



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 29 de abril de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppe e ~~Antonio Machado Mello~~ **PREZADO M. TP**

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2026
SOLICITAÇÃO: 53 / 2026
PROCESSO(S): 103 / 2026
204 / 2026

Justificativa da Demanda:

A presente contratação justifica-se pela necessidade crescente de aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de apoio à mobilidade, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, entre outros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao fortalecimento da rede pública de saúde do Município.

Atualmente, observa-se aumento significativo na procura por esses equipamentos, em razão da ampliação dos atendimentos prestados à população, especialmente a pacientes em recuperação pós-cirúrgica, idosos, pessoas com deficiência, indivíduos com mobilidade reduzida e munícipes em situação de vulnerabilidade temporária ou permanente. Tais itens são essenciais para promover acessibilidade, reabilitação, locomoção segura e melhores condições de atendimento, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos usuários e para a eficiência dos serviços de saúde pública.

Além da demanda já existente, o Município encontra-se em processo de expansão de sua estrutura de saúde, com a construção e implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), o que amplia significativamente a necessidade de aparelhamento adequado dessas unidades para garantir pleno funcionamento, estrutura mínima de atendimento e suporte às equipes de saúde. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos torna-se indispensável para assegurar que as novas UBS estejam devidamente preparadas para atender a população com qualidade, segurança e dignidade.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilização desses equipamentos é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e humanização dos serviços públicos de saúde, permitindo melhores condições de atendimento tanto nas unidades já existentes quanto nas futuras instalações, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, visando suprir a demanda atual, atender à expansão da rede municipal de saúde e assegurar melhores condições de atendimento à população, promovendo inclusão, acessibilidade e fortalecimento dos serviços públicos municipais.

Objeto: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR. Conforme segue abaixo:

| ITEM | UN | OBJETOS | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----|--|-----|----------------|---------------|
| 01 | UN | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 02 | UN | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |

30ni

Uma

000001 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|----|---|----|------------|-------------------------------|
| 03 | UN | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | R\$ 459,00 | R\$ 3.672,00 |
| 04 | UN | Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 05 | UN | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 | R\$ 125,90 | R\$ 1.259,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL: 19.481,00 |

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária de Saúde

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C. Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 043/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e crescente de aquisição de equipamentos hospitalares e dispositivos auxiliares de mobilidade, como cadeiras de rodas, muletas, andadores, entre outros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao aprimoramento da estrutura da rede pública municipal de saúde.

3.2. Atualmente, verifica-se um aumento expressivo na demanda por esses materiais, em decorrência da ampliação dos serviços de saúde ofertados à população, especialmente para pacientes em processo de reabilitação, pessoas idosas, cidadãos com deficiência, indivíduos com limitações temporárias ou permanentes de locomoção, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade. Esses equipamentos são indispensáveis para assegurar melhores condições de acessibilidade, deslocamento seguro, recuperação física e suporte adequado aos usuários, contribuindo significativamente para a promoção da qualidade de vida e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. Somado a isso, o Município está em fase de ampliação de sua rede de atendimento, por meio da construção e implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), fator que eleva de forma considerável a necessidade de aquisição desses equipamentos para garantir que tais unidades disponham de estrutura adequada, capacidade operacional e suporte necessário ao pleno desenvolvimento de suas atividades. Nesse contexto, o fornecimento desses itens revela-se essencial para assegurar que as novas unidades estejam devidamente equipadas para oferecer atendimento eficiente, seguro e humanizado à população.

3.4. Destaca-se, ainda, que a disponibilização desses equipamentos representa medida essencial para garantir a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento tanto nas unidades em funcionamento quanto nas futuras instalações. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, universalidade, integralidade e dignidade que orientam a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.5. Diante do exposto, a presente contratação demonstra-se necessária, pertinente e devidamente justificada, tendo como objetivo atender à demanda atual, suprir as necessidades decorrentes da expansão da rede municipal de saúde e proporcionar à população melhores condições de acesso, mobilidade, inclusão e atendimento de qualidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

4.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 4.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.7. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, reforma ou recondicionamento.

4.8. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com os objetos, manual de uso, instruções de operação e orientações básicas para correta utilização, conservação e manuseio dos equipamentos em língua portuguesa.

4.9. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Nesse período, a contratada será responsável, sem ônus para o Município, pela retirada, transporte, reparo ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, assegurando seu pleno funcionamento.

4.11. O prazo de vigência será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de apoio à mobilidade, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, cadeiras de banho, bengalas e itens correlatos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer a estrutura da rede pública municipal e proporcionar melhores condições de atendimento à população.

5.2. A implementação dessa solução permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento, oferecendo suporte adequado a pacientes em recuperação, idosos, pessoas com deficiência, cidadãos com mobilidade reduzida e munícipes em situação de vulnerabilidade temporária ou permanente. A disponibilização desses equipamentos contribuirá diretamente para a promoção da acessibilidade, inclusão social, reabilitação física, segurança na locomoção e melhoria da qualidade de vida dos usuários, além de proporcionar atendimento mais humanizado e eficiente nas unidades de saúde.

5.3. A aquisição também representa importante medida de fortalecimento da infraestrutura das unidades já existentes, bem como suporte essencial para aparelhamento das novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em fase de implantação, garantindo que a expansão da rede municipal ocorra com estrutura mínima necessária para prestação de serviços adequados, seguros e compatíveis com as demandas da população.

5.4. Foram analisadas diversas alternativas para viabilizar a presente contratação, incluindo modalidades licitatórias como pregão e outros meios formais de aquisição. Contudo, considerando a natureza essencial dos itens, a necessidade imediata de disponibilização para manutenção e ampliação dos atendimentos, bem como o valor acessível da contratação dentro dos limites legais, verificou-se que a dispensa de licitação se apresenta como a medida mais eficiente, econômica e célere para atendimento do interesse público.

5.5. A adoção dessa solução proporciona maior celeridade na aquisição dos equipamentos essenciais, evitando a interrupção dos serviços de saúde, minimizando riscos de desabastecimento e garantindo respostas mais rápidas e eficazes às demandas atuais e futuras da rede municipal. Além disso, a opção pela dispensa, desde que observados os critérios legais e realizada a adequada pesquisa de preços, assegura economicidade, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

5.6. Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, pois alia agilidade, viabilidade econômica e atendimento imediato das necessidades da saúde pública municipal, assegurando melhorias concretas na estrutura de atendimento, fortalecimento da rede de saúde e promoção do bem-estar da população.

7. DA MODALIDADE:

7.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa.

7.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**

8.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre cinco orçamentos solicitados a empresas distintas: CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA; ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; DORAMEL LTDA; ALVES E SARTOR LTDA-ME; ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE; que segue em anexo ao Termo de Referência.

8.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

8.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A demanda foi estimada com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o volume de atendimentos, reposição de equipamentos e a expansão da rede por meio das novas UBS, garantindo quantitativos adequados para atender a demanda existente e futura.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----|--------------|---------------|
| 01 | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | UN | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 02 | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | UN | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 03 | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | UN | R\$ 459,00 | R\$ 3.672,00 |
| 04 | Cadeira de Banho Dobrável higiênica rodas sanitária idoso | 3 | UN | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|-------------------------------|---|----|----|------------|--------------|
| 05 | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 | UN | R\$ 125,90 | R\$ 1.259,00 |
| VALOR TOTAL: 19.481,00 | | | | | |

10. ESCOLHA DOS CONTRATADOS

10.1. Informamos que, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, com empresas especializadas no fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais de apoio à mobilidade, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, cadeiras de banho, entre outros. Ademais, foram efetuadas consultas ao Banco de Preços, à internet e a processos licitatórios de outros municípios, obtendo-se resultados satisfatórios para composição do valor de referência, considerando a especificidade do objeto e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Considerando a análise comparativa dos valores obtidos, opta-se pela contratação das empresas ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.954.194/0001-03, **ITEM 01 E 04, no valor total de R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)** e ALVES E SARTOR LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001, **ITEM 02, 03 e 05, no valor total de R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)** por terem apresentado os menores valores unitários para os itens demandados pela Administração Pública, bem como por estarem com a documentação necessária e certidões fiscais devidamente regulares, em conformidade com a legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos hospitalares a serem licitados em um único lote.

11.2. Desta forma, a aquisição de equipamentos hospitalares será em única parcela, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para a secretaria solicitante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de apoio à mobilidade visa promover o fortalecimento contínuo da estrutura da rede pública de saúde do Município, proporcionando melhores condições de atendimento, acessibilidade e suporte assistencial à população, especialmente a pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência e usuários em processo de reabilitação temporária ou permanente.

14.2. Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da disponibilização de equipamentos adequados às necessidades das unidades de saúde, garantindo maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no atendimento aos usuários.

14.3. Fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde já existentes, bem como suporte estrutural às novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em fase de implantação, assegurando melhores condições de funcionamento, ampliação da capacidade de atendimento e promoção de um ambiente mais seguro, humanizado e eficiente para pacientes e profissionais.

14.4. Atendimento das demandas atuais e futuras da rede municipal de saúde, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, maior eficiência administrativa e alinhamento com as políticas públicas voltadas à ampliação, qualificação e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

14.5. Dessa forma, a presente aquisição não apenas supre necessidades imediatas relacionadas à mobilidade, acessibilidade e suporte assistencial, como também integra uma estratégia mais ampla de fortalecimento da saúde pública municipal, contribuindo para a promoção da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de um atendimento mais eficiente, resolutivo e humanizado.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos a serem causados pelo objeto da contratação. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

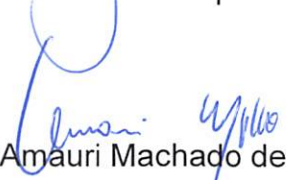
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto-PR, 30 de abril de 2026.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e crescente de aquisição de equipamentos hospitalares e dispositivos auxiliares de mobilidade, como cadeiras de rodas, muletas, andadores, entre outros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao aprimoramento da estrutura da rede pública municipal de saúde.

3.2. Atualmente, verifica-se um aumento expressivo na demanda por esses materiais, em decorrência da ampliação dos serviços de saúde ofertados à população, especialmente para pacientes em processo de reabilitação, pessoas idosas, cidadãos com deficiência, indivíduos com limitações temporárias ou permanentes de locomoção, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade. Esses equipamentos são indispensáveis para assegurar melhores condições de acessibilidade, deslocamento seguro, recuperação física e suporte adequado aos usuários, contribuindo significativamente para a promoção da qualidade de vida e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. Somado a isso, o Município está em fase de ampliação de sua rede de atendimento, por meio da construção e implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), fator que eleva de forma considerável a necessidade de aquisição desses equipamentos para garantir que tais unidades disponham de estrutura adequada, capacidade operacional e suporte necessário ao pleno desenvolvimento de suas atividades. Nesse contexto, o fornecimento desses itens revela-se essencial para assegurar que as novas unidades estejam devidamente equipadas para oferecer atendimento eficiente, seguro e humanizado à população.

3.4. Destaca-se, ainda, que a disponibilização desses equipamentos representa medida essencial para garantir a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento tanto nas unidades em funcionamento quanto nas futuras instalações. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, universalidade, integralidade e dignidade que orientam a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.5. Diante do exposto, a presente contratação demonstra-se necessária, pertinente e devidamente justificada, tendo como objetivo atender à demanda atual, suprir as necessidades decorrentes da expansão da rede municipal de saúde e proporcionar à população melhores condições de acesso, mobilidade, inclusão e atendimento de qualidade.

4. DA MODALIDADE:

4.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa.

4.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**

5.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA; ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; DORAMEL LTDA; ALVES E SARTOR LTDA-ME; ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE; que segue em anexo a este Termo de Referência.

5.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

5.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

6. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

6.1. Informamos que, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, com empresas especializadas no fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais de apoio à mobilidade, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, cadeiras de banho, entre outros. Ademais, foram efetuadas consultas ao Banco de Preços, à internet e a processos licitatórios de outros



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

municípios, obtendo-se resultados satisfatórios para composição do valor de referência, considerando a especificidade do objeto e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Considerando a análise comparativa dos valores obtidos, opta-se pela contratação das empresas ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.954.194/0001-03, **ITEM 01 E 04, no valor total de R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)** e ALVES E SARTOR LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, **ITEM 02, 03 e 05, no valor total de R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)** por terem apresentado os menores valores unitários para os itens demandados pela Administração Pública, bem como por estarem com a documentação necessária e certidões fiscais devidamente regulares, em conformidade com a legislação vigente.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|--|-----|----|--------------|---------------|
| 01 | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | UN | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 02 | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | UN | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 03 | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | UN | R\$ 459,00 | R\$ 3.672,00 |
| 04 | Cadeira de Banho Dobrável higiênica rodas sanitária idoso | 3 | UN | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 05 | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 | UN | R\$ 125,90 | R\$ 1.259,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 19.481,00 | | | | | |

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser entregue;
- Local onde será entregue o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

8.4. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.7. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, reforma ou recondicionamento.

8.8. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, manual de uso, instruções de operação e orientações básicas para correta utilização, conservação e manuseio dos equipamentos em língua portuguesa.

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10. Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Nesse período, a contratada será responsável, sem ônus para o Município, pela retirada, transporte, reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, assegurando seu pleno funcionamento.

8.11. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame e seus anexos;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal Solicitante;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.6. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

9.7. Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a execução do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo De Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Termo De Referência;

10.5. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.7. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

10.8. O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção e à comercialização nos órgãos competentes;

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02380 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos hospitalares a serem licitados em um único lote.

12.2. Desta forma, a aquisição de equipamentos hospitalares será em única parcela, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para a secretaria solicitante.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº302/2026.

Planalto-PR, 30 de abril de 2026.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

| ITEM | CENTROOESTE | ZAMPEIRE | ALVES | ORTOSANI | DORAMEL | OUTROS MUNICÍPIOS | BANCO DE PREÇO | QTD | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|----------------|-----|---------------------|---------------------|
| 1 | R\$5.350,00 | R\$4.495,00 | R\$4.919,00 | R\$4.776,00 | R\$6.732,40 | R\$4.849,82 | R\$5.095,00 | 3 | R\$4.495,00 | R\$13.485,00 |
| 2 | R\$198,00 | R\$101,04 | R\$99,00 | R\$207,00 | R\$215,18 | R\$114,10 | R\$290,00 | 5 | R\$99,00 | R\$495,00 |
| 3 | R\$1.084,00 | R\$550,00 | R\$459,00 | R\$702,50 | R\$1.320,00 | R\$700,00 | R\$1.428,34 | 8 | R\$459,00 | R\$3.672,00 |
| 4 | R\$535,00 | R\$190,00 | R\$199,90 | R\$319,00 | R\$863,00 | R\$347,30 | R\$623,00 | 3 | R\$190,00 | R\$570,00 |
| 5 | R\$250,00 | R\$147,00 | R\$125,90 | R\$170,00 | R\$440,00 | R\$140,00 | R\$310,00 | 10 | R\$125,90 | R\$1.259,00 |
| | | | | | | | | | VALOR TOTAL: | R\$19.481,00 |

*O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

EMPRESAS

Empresa 01: COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.334.476/0001-32;

Empresa 02: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.954.194/0001-03;

Empresa 03: DORAMEL LTDA - CNPJ - CNPJ: 17.932.562/0001-76;

Empresa 04: ALVES E SARTOR LTDA - ME - CNPJ: 07.724.523/0001-20;

Empresa 05: ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 08.863.966/0001-64;

OUTRAS PESQUISAS

Fonte 01: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026 - PE 029/2025 - PIRAQUARA/PR;

Fonte 02: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 443/2025 - PE 132.2025 - TERRA BOA/PR;

Fonte 03: CONTRATO 302/2025 - PE 056/2025 - RESERVA/PR;

Fonte 04: BANCO DE PREÇOS;

VALOR TOTAL: R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 14:41
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!
Anexos: Planalto 04.26.pdf; Planalto 05.26.pdf

Boa tarde

Encaminho os orçamentos solicitados.

At.te

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
46 3536 6378

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2026 15:06
Para: santolin.moveis@hotmail.com <santolin.moveis@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!

Boa tarde!! Segue em anexo o modelo de orçamento para materiais hospitalares.

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.


FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente



ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|--|----------|
| <p>Kit Cama Hospitalar Fowler Injetada Elevação 3 Manivelas e Colchão D-28 – Saltem 1 Cama Hospitalar Manual com 3 Manivelas 1 Colchão D28 com tratamento antialérgico Estrutura da Cama: Fabricada em aço SAE 1020 de alta resistência Leito subdividido em quatro partes, com chapa perfurada para melhor ventilação Acabamento com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso Movimentos Realizados por 3 Manivelas: Elevação do leito Posição Fowler e Semi-Fowler Flexão das pernas Posição Cardíaca Posição Dorsal (Trendelemburg disponível sob consulta) Grades Laterais: Confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado Sistema articulado com fácil movimentação (sobe e desce) Cabeceira e Peseira: Também em PEAD injetado Removíveis, resistentes e de fácil higienização Rodízios: Inclusos para facilitar o deslocamento (especificações sob consulta) Dimensões da Cama: Altura total (cabeceira/peseira): máx. 1155 mm mín. 1020 mm Comprimento externo: 1980 mm Largura com grades: 975 mm Altura do leito ao solo: máx. 650 mm mín. 520 mm Dimensões do leito: 1880 mm (C) x 870 mm (L) Capacidade de carga estática: até 150 kg Colchão D28 – Conforto com Proteção: Espuma de alta performance D28 (28 kg/m³) Tratamento antiácido e antibacteriano na espuma e revestimento Revestimento plástico 100% Policloreto de Vinila (350 g/m²) Dimensões: 1880 mm (C) x 880 mm (L) x 120 mm (A) Peso aproximado: 7 kg Embalagem: Cama: Embalada em 1 volume Dimensões da embalagem: 2050 x 930 x 600 mm Peso total aproximado: 82,2 kg Colchão: Protegido com plástico Dimensões: 1880 x 880 x 120 mm</p> | 5.350,00 |
|  <p>Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza, Muleta Axilar Ajustável Alumínio Sup 130kg Par -hidrolight-g Cor: Cinza Peso máximo suportado: 130 kg Idade: Adultos Marca: Hidrolight Características principais Marca Hidrolight Modelo SC601G, Muleta de apoio axilar, Muleta para braço, Muleta ortopédica axilar, Par de muletas axilares, Muletas reguláveis axilares, Muleta para adulto, Muleta ajustável, Muleta ortopédica, Apoio para caminhada, Muleta para pós-cirurgia, Muleta reabilitação Cor Cinza Tamanho 153cm Peso 1,5 kg Outros Altura mínima da muleta - Altura máxima da muleta 1.32 cm - 1.53 cm Altura mínima do paciente 1,78 m Altura máxima do paciente 1,98 m Material Alumínio Idade Adultos Peso máximo suportado 130 kg Com altura ajustável Sim É kit Não</p> | 198,00 |

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

| | |
|---|-------------|
|  | |
| <p>Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg, DELLAMED D100 A Cadeira de Rodas D100 Dellamed foi especialmente projetada para atender às necessidades de adultos e idosos que possuem restrições de mobilidade, garantindo conforto e durabilidade mesmo em terrenos irregulares. Aprovada em todos os rigorosos testes do Inmetro e Anvisa, esta cadeira oferece uma combinação perfeita de ergonomia e resistência. Seu design apresenta um chassi tubular de aço carbono com revestimento epóxi, proporcionando uma estrutura robusta e altamente resistente à umidade. Além disso, a cadeira de rodas D100 possui uma estrutura dobrável, equipada com o sistema em duplo X, garantindo praticidade no transporte e armazenamento. As rodas com pneus maciços e os freios bilaterais, acionados por alavancas ergonômicas, asseguram não apenas uma condução suave e confortável, mas também uma experiência segura e controlada para o usuário. Diferenciais: Suporta até 120 kg; Vai com você para todo lugar: cabe em qualquer porta-malas, inclusive de carros mais compactos Assento e encosto acolchoado; Aro de propulsão em aço carbono, ultraresistente; Duplo X em aço carbono garante maior robustez; Possui registro na Anvisa e é certificada pelo Inmetro. Características Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte; Pintura epóxi martelada de alta resistência; Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; Estofamento em nylon acolchoado; Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Possui tiras de panturrilha; Melhor custo-benefício da categoria; Apoio para pés rebatível com regulagem de altura; Pneus frontais e traseiros maciços (anti-furos) Rodas frontais de 8 polegadas em ABS; Bolsão traseiro para guardar objetos/prontuário; Protetor lateral de roupas integrado; Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas); Encosto removível, trazendo maior praticidade para seu usuário. Especificações Técnicas: CxLxA = (Comprimento x Largura x Altura) Antes de escolher a sua cadeira, que tal conferir as dimensões para garantir que ela se encaixe perfeitamente nos espaços da sua casa? Assim, você pode ter a certeza de que ela passa com facilidade entre os cômodos! Dimensões (CxLxA) 99x59x89 cm Dimensões da Cadeira Dobrada 78x28x74,5 cm Altura do Chão até o Assento 49 cm Altura do Encosto 40 cm Peso Líquido da Cadeira 14,5 kg Capacidade 120 kg Distância interna entre os braços 45cm Largura x Profundidade do assento 40 x 46cm Altura entre o apoio para os braços e o assento 20cm Comprimento do apoio para os braços 26cm Dimensões Caixa 78 x 29 x 75,5 cm Peso Caixa 16,5 kg Conteúdo da Embalagem 1 cadeira de rodas D100; 1 manual de instruções. Garantia: 12 meses para estrutura (incluso os 3 meses de garantia legal; 6 meses demais componentes (incluso os 3 meses de garantia legal.</p>  | 1.084,00 |
| <p>Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso, DELLAMED D40 A Cadeira de Banho D40 Dellamed é uma solução multifuncional projetada para atender às necessidades de adultos e idosos com mobilidade reduzida. Além de oferecer conforto durante o banho, também pode ser utilizada como apoio sobre o vaso sanitário e possui suporte para comadre, garantindo praticidade e higiene. Equipada com 4</p> | 4 535,00 |

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

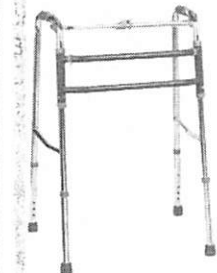
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

rodas, a D40 proporciona facilidade de locomoção, mesmo em espaços internos compactos, tornando-a ideal para ambientes geriátricos. Sua estrutura dobrável e desmontável em aço é resistente, ao mesmo tempo em que facilita o armazenamento após o uso. Com apoio de braços ergonômico, braços escamoteáveis, encosto em corino e apoio de pés removível, a cadeira sanitária D40 oferece conforto e segurança em todas as suas funcionalidades. Diferenciais Suporta até 120kg; Três em um: banho, suporte para comadre e sobrevaso; Conta com braços ajustáveis para cima, facilitando a entrada e saída do usuário, tornando o uso mais prático e confortável; Estrutura em aço carbono, oferecendo maior robustez e durabilidade; Rodízios 360° permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Excelente custo-benefício. Características Dobrável e desmontável; Fácil de montar; Apoios ergonômicos para os braços; Pintura epóxi de alta resistência; Possui suporte para comadre. Especificações Técnicas: CxLxA = (Comprimento x Largura x Altura) Antes de escolher a sua cadeira, que tal conferir as dimensões para garantir que ela se encaixe perfeitamente nos espaços da sua casa? Assim, você pode ter a certeza de que ela passa com facilidade entre os cômodos! Dimensões (CxLxA) 93,5 x 59,5 x 66 cm Altura do Assento até o chão 51,5 cm Espaço interno entre os apoios de braço 50 cm Profundidade x Largura do Assento 39 x 38 cm Capacidade de Peso 120 kg Peso Líquido da Cadeira 6,15 kg Dimensões Caixa 52 x 18 x 46 cm Peso Bruto da Caixa 6,5 kg

Conteúdo da Embalagem 1 cadeira de banho D40; Manual de instruções. Garantia 6 meses para a estrutura e 3 meses de garantia legal para os demais componentes.



Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg, Andador Alumínio Dellamed Fixo Articulado Dobrável 130kg D10 Cor: Alumínio Marca: Dellamed Peso máximo suportado: 130 kg Materiais: Alumínio É dobrável: Sim Características principais Marca Dellamed Modelo Dobrável Articulado Cor Alumínio Registros de produtos Número do documento de Notificação/Comunicação prévia na Anvisa 80795950002 Outros Peso máximo suportado 130 kg Quantidade de rodas 0 Com altura ajustável Sim Com assento Não Com cesto Não Com freios Não É dobrável Sim Materiais Alumínio



250,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 30 de abril de 2026

Avelino A. Santolin – Procurador
RG. 958.063 – CPF. 156.316.309-82

CENTRO OESTE
- COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTO
S: 73334476000
132

Assinado de forma
digital por CENTRO
OESTE - COMERCIO
DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :733
34476000132
Dados: 2026.04.30
16:05:03 -03'00'

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: GRUPO DORAMEL <contato@grupodoramel.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2026 11:06
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: orcamento_planalto_assinado.pdf

Segue anexo orçamento,



Business card for Grupo Doramel. The card is dark with white text and a logo. The logo is a circular emblem containing a stylized building or bar chart, with the text 'DORAMEL GROUP' below it. The card text includes the company name, tagline, phone number, email, and website.

>>>> GRUPO DORAMEL
comércio & Serviços

+55 31 98011 3001
contato@grupodoramel.com
www.grupodoramel.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: DORAMEL LTDA

CNPJ: 17932562000176

TELEFONE: 31980113001

ENDEREÇO: RUA NASSIF JOSE DAHER, 25

CIDADE: LAGOA SANTA

ESTADO: MG

OBJETO: Contratação de diversos Materiais Hospitalares, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|--|-----|-------------|---------------|
| 1. | UN | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | R\$6.732,40 | R\$ 20.197,20 |
| 2. | UN | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | R\$ 215,18 | R\$ 1.075,90 |
| 3. | UN | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | R\$ 1320,00 | R\$ 10.560,00 |
| 4. | UN | Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso | 3 | R\$ 863,00 | R\$ 2.589,00 |
| 5. | UN | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 | R\$ 440,00 | R\$ 4.400,00 |

Valor total: R\$ 38.822,10

Validade da Proposta: 05/10/2026

Data: 05 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Data: 05/05/2026 09:21:45-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Doramel Ltda
Alexandre de Alencar Lopes

000022



Rua Paraná, 1762. Centro - Cascavel, PR
(45)3035-6050 / (45)3324-7302

www.ortosani.com.br

CNPJ.: 08.863.966/0001-64

I.E.: 905.57796-40

A

Prefeitura Municipal de Planalto

Setor de compras

A empresa **Ortosani Produtos para a Saúde Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.863.966/0001-64, devidamente autorizada a funcionar pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com sede à Rua Paraná, 1760 – Centro – Cascavel - PR, através do seu Representante Legal, para, com fulcro nas disposições do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, apresenta a presente cotação de preços.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|--|-----|--------------|---------------|
| 1. | UN | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. Com colchão hospitalar com capa de courvin D28 ou D33 Modelo DX 3 - Dellamed | 3 | R\$ 4.776,00 | R\$ 14.328,00 |
| 2. | UN | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. Modelo D7 – Dellamed | 5 | R\$ 207,00 | R\$ 1.035,00 |
| 3. | UN | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg – Modelo D100 Pop - Dellamed | 8 | R\$ 702,50 | R\$ 5.620,00 |
| 4. | UN | Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso Modelo D30 - Dellamed | 3 | R\$ 319,00 | R\$ 957,00 |
| 5. | UN | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg Modelo D10 – Dellamed | 10 | R\$ 170,00 | R\$ 1.700,00 |

Valor total: R\$ 23.640,00 (vinte e tres mil, seiscentos e quarenta reais)


Validade da Proposta: 30 dias

Entrega : Imediata a 30 dias

Cascavel, 05 de maio de 2026

ORTOSANI PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA:0886396600016
4

Assinado de forma digital por
ORTOSANI PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA:08863966000164
Dados: 2026.05.06 10:18:10
-03'00'



Amanda Michelino de Souza Correa
RG 10.994.195-6 / CPF 077.067.269-83
Responsável Legal

ORÇAMENTO

AO Município de Planalto / PR

OBJETO: Contratação de diversos Materiais Hospitalares, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

| Razão Social: Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda | | | | |
|---|--|-----------|----------------------|--|
| CNPJ: 51.954.194/0001-03 | | | | |
| Endereço: Av. Anita Garibaldi, 850, Conjunto 103, Condomínio Infinity Prime, Cabral – Curitiba/PR | | | | |
| CEP: <u>80.540-400</u> | | | Tel: (41) 98445-0309 | E-mail: zampierevolpatto@gmail.com |
| ITEM | Descrição | Qtd | Valor Unit/Par | Valor Total |
| 1 | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 (unid) | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 2 | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 (pares) | R\$ 101,64 | R\$508,20 |
| 3 | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 (unid) | R\$550,00 | R\$4.400,00 |
| 4 | Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso | 3 (unid) | R\$190,00 | R\$570,00 |
| 5 | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 (Unid) | R\$147,00 | R\$1.470,00 |
| | | | TOTAL | R\$20.433,20 |

Declaramos que os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta Compra Direta.

1. Orçamento com **todos os custos e taxas (frete CIF)**;
2. **Prazo de entrega**/para prestação do serviço: Conforme TR;
3. Prazo de validade da proposta: 90 dias;
4. Prazo para pagamento, após apresentação do documento fiscal: 30 dias;
5. Forma de pagamento: Depósito Conta Banco do Brasil;
6. Empresa isenta de ICMS: optante pelo Simples.

Curitiba/PR, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

TAIANE PEREIRA VOLPATTO

Data: 06/05/2026 09:47:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal: Taiane Pereira Volpatto

RG: 5075004183 –SSP-RS

CPF: 820.842.620-20

**CIRURGICA GRALHA AZUL**

ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ : 07.724.523/0001-20

Fone/Whats: (45) 3223-4806

RUA SOUZA NAVES. 3223 - CIRO NARDI - CASCAVEL - PR - 85.802-080

Site: www.cirurgicagralhaazul.com.br e_mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Cliente: 0563-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome Fant: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO
 Endereço: SAO FRANCISCO DE ASSIS Nro. 1583
 Cidade: PLANALTO - PR - CEP:85750000 - CENTRO
 Telefone: (46) 3555-8100

Vendedor: 002-ODAIR
 Contato:
 Vendedor 2: 999-NAO CADASTRADO
 Prazo: DEPOSITO BANCARIO
 Fax: (46) 3555-1272

CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Qtde | Preço Unitário | Total R\$ |
|------|--------|--|----------|-----|------|----------------|-----------|
| 1 | 16469 | CAMA HOSPITALAR DX3 3 MOVIMENTOS 200 KG BRANCA C/GRADES - DE | DELLAMED | UN | 3 | 4.199,00 | 12.597,00 |
| 2 | 16503 | MULETA CANADENSE FIXA PRETA C/ AMORTECEDOR D6-DELLAMED | DELLAMED | PAR | 5 | 99,00 | 495,00 |
| 3 | 16333 | CADEIRA DE RODAS SIMPLES PNEU MACICOS 110KG D100 POP - DELLAMED | DELLAMED | UN | 8 | 459,00 | 3.672,00 |
| 4 | 15624 | CADEIRA DE BANHO DOBRAVEL 100 KG D30 2 EM 1 - DELLAMED | DELLAMED | UN | 3 | 199,90 | 599,70 |
| 5 | 15128 | ANDADOR ALUMINIO ARTICULADO 2 BARRAS FIXO D10 POP 130KG - DELLAMED | DELLAMED | UN | 10 | 125,90 | 1.259,00 |
| 6 | 14147 | COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL 1,88M X 0,88M X 15CM D45 - POL | POLIPRO | UND | 3 | 720,00 | 2.160,00 |

OBS: VALIDADE DO ORCAMENTO: 05 DIAS

ENTREGA: 10 DIAS

Transp.: 00000 -

Contr.Entrega: REGIAO

Subtotal: 20.782,70
 Desconto: 0,00
 Frete/Disp. 0,00
 Valor ST: 0,00

Comércio de Prod. Médico-Hospitalares, Ortopédicos, Odontológicos e Laboratoriais

TOTAL: 20.782,70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2025

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2025

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Registro de Preços nº 132/2025, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município., conforme especificações contidas no edital de PREGÃO nº Registro de Preços nº 132/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa ORTOPEDEICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.909.670/0001-19, com sede na cidade de CIANORTE, Estado de Paraná, à RUA AVENIDA SANTA CATARINA, 167, ZONA 01, CEP 87200157, por seu representante legal, o(a) Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS FELIPE, CPF 953.815.709-53, RG 54743548 ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|---|-------|--------|--------------------|--------------------|----------------------|
| 1 | Adaptação abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas sob medida | UNID | 1 | R\$ 84,30 | R\$ 84,30 | PROPRIA |
| 2 | Adaptação com assento para deformidade de quadril, sob medida com escavação | UNID | 1 | R\$155,80 | R\$ 155,80 | PROPRIA |
| 3 | Adaptação do apoio de braços da cadeira de rodas sob medida | UNID | 1 | R\$155,80 | R\$ 155,80 | PROPRIA |
| 4 | Adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas sob medida | UNID | 1 | R\$ 84,30 | R\$ 84,30 | PROPRIA |
| 5 | Adaptação para encosto para deformidades de tronco sob medida | UNID | 1 | R\$155,80 | R\$ 155,80 | PROPRIA |
| 6 | Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples | UNID | 6 | R\$ 24,80 | R\$ 148,80 | PROPRIA |
| 7 | Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar | UNID | 6 | R\$982,40 | R\$5.894,40 | DELLAMED AIR CELL |
| 8 | ANDADOR ARTICULADO , CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 04 PONTEIRAS DE BORRACHA E DOBRÁVEL , CAPACIDADE120KG. | UNID | 60 | R\$156,70 | R\$9.402,00 | DELLAMED D10 |
| 9 | APARELHO DENIS BROW PARA USO NOTURNO , CONFECCIONADO SOB MEDIDAS EM MOLDES DE TALAS DE GESSO FIXAS. | UNID | 3 | R\$482,30 | R\$1.446,90 | PROPRIA |
| 10 | Bengala de apoio tipo T ponta larga, fabricada em estrutura de alumínio com anodização brilho, apoio de mão Injetado, com 9 níveis de regulagem de pino retrátil altura de 75 cm a 96 cm. | UNID | 6 | R\$ 58,50 | R\$ 351,00 | ANGELS |
| 11 | Bengala em alumínio, ajustável, 4 pontas. | UNID | 30 | R\$ 49,60 | R\$1.488,00 | ANGELS |
| 12 | Bota modelo robocop, imobilizadora de tornozelo, confeccionada em espuma atalhada com barbatanas de duralumínio e PVC , com fecho em velcro e soladode eva , com suporte de revestimento no solado e nas laterais. | UNID | 40 | R\$170,60 | R\$6.824,00 | ANGELS |
| 13 | Cadeira de banho para obeso, reforçada para peso até 130 kg, fabricada em estrutura de aço carbono, pintura epóxi, rodas dianteiras e traseiras de 6 com pneus maciços, freios bilaterais, apoio de pés escamoteável, apoio de braços removíveis, assento sanitário com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courvin. Dimensões do Produto: Peso: 10 kg, largura: 57 cm, altura: 93 cm, profundidade: 70 cm. | UNID | 40 | R\$1.131,30 | R\$45.252,00 | DELLAMED D40 |
| 14 | Cadeira de banho, estrutura tubular de 3/4 ,pintura epóxica a quente (185º), com 04 rodas de borracha de 06 e trava nas rodas dianteiras e duplo-giro nas rodas traseiras. | UNID | 80 | R\$ 347,30 | R\$27.784,00 | DELLAMED D30 |
| 15 | Cadeira de rodas manual infantil reforçada para peso de até 60KG, fabricada em estrutura de aço carbono reforçada, pintura epóxi, dobrável em X duplo tubular, apoio para os braços em poliuretano, escamoteável, assento e | UNID | 15 | R\$1.478,60 | R\$22.179,00 | ORTOMOBIL MA3E |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.733.786/0001-40

Rua Presidente Faria de Sá, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

☎ |44| 3641-8000

✉ licitacao@terraboa.pr.gov.br

🌐 www.terraboa.pr.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|-------------|---------------|---------------|
| | encosto revestido em nylon, apoio dos pés em pedal plástico e regulável, faixa de apoio para as pernas, rodas dianteiras aro 6" , rodas traseiras aro 24" , ambas em borracha maciça, freios bilaterais. | | | | | |
| 16 | Cadeira de rodas manual para obeso de até 160KG, fabricada em estrutura de aço carbono reforçada, pintura epóxi, dobrável em X duplo tubular, apoio para os braços em poliuretano, escamoteável, encosto estofado em poliéster, assento com almofada removível de 5 cm ou 2 cm em Poliéster, apoio dos pés em pedal plástico e regulável, faixa de apoio para as pernas, rodas dianteiras aro 6" , rodas traseiras aro 24" , ambas em borracha maciça, freios bilaterais. | UNID | 35 | R\$2.917,60 | R\$102.116,00 | DELLAMED D600 |
| 17 | Cadeira de rodas manual, reforçada para peso de até 90KG, fabricada em estrutura de aço carbono, dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon 600, apoios de pernas articuláveis e eleváveis, apoios de braço removíveis, assento com 45cm de largura, rodas dianteiras aro 6" maciças, rodas traseiras aro 24" injetadas em nylon com pneus maciços, freios bilaterais reguláveis. | UNID | 100 | R\$ 803,80 | R\$ 80.380,00 | DELLAMED D100 |
| 18 | Cadeira de rodas monobloco - UNIDADE | UNID | 1 | R\$2.872,90 | R\$ 2.872,90 | ORTOMOBIL |
| 19 | Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 843,50 | R\$ 843,50 | DELLAMED D65 |
| 20 | Cadeira de rodas para banho em concha infantil - UNIDADE | UNID | 1 | R\$1.141,20 | R\$ 1.141,20 | VANZETTI |
| 21 | cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão(sob medidas) Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (ate extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar; com rodas anti-tombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado - UNIDADE | UNID | 1 | R\$2.629,80 | R\$ 2.629,80 | ORTOMOBIL |
| 22 | Calçados anatômicos c/palmilhas p/pé neuropáticos (par) | UNID | 6 | R\$ 418,80 | R\$ 2.512,80 | PROPRIA |
| 23 | Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o nº 45 (par) | UNID | 6 | R\$ 171,30 | R\$ 1.027,80 | PROPRIA |
| 24 | Calçados sob medida p/compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34 | UNID | 2 | R\$ 299,70 | R\$ 599,40 | PROPRIA |
| 25 | Cinto para prancha de resgate (KIT COM 3 UNIDADES), fabricado em nylon ultra resistente, com fecho e trava de segurança resistente. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 170cm - Largura: 5cm - Espessura: 2cm. | UNID | 1 | R\$ 113,90 | R\$ 113,90 | GENERALMED |
| 26 | Colar cervical de resgate emergência, confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com velcro, abertura frontal e nuca. Tamanhos do P ao G. PRODUTO DE 1ª LINHA. | UNID | 1 | R\$ 82,30 | R\$ 82,30 | GENERALMED |
| 27 | COLAR CERVICAL PHILADÉLFIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA, COM PLACA DE PVC E PINO DE ALUMÍNIO, COM ORIFÍCIO PARA TRAQUEOSTOMIA E FECHO EM VELCRO. | UNID | 12 | R\$ 111,60 | R\$ 1.339,20 | TIMA |
| 28 | COLAR CERVICAL, COM APOIO MENTONIANO, COMPOSTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, COM FECHO EM VELCRO E APOIO EM ESPUMA ATOALHADA. TAMANHO M. PRODUTO DE 1ª LINHA. | UNID | 1 | R\$ 149,70 | R\$ 149,70 | MERCUR |
| 29 | COLETE JEWTT, CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO COM TRÊS PONTOS DE APOIO, COM PLACA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, COM FORRO EM EVA. | UNID | 12 | R\$ 371,60 | R\$ 4.459,20 | PROPRIA |
| 30 | COLETE PUTTI ALTO ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 80% POLIESTER E 20% ELASTODIENO, COM MEDIDAS DE 0,40CM ALT, COM 4 HASTES DE FERRO DE APOIO NA COLUNA, E CINTAS CRUZADAS COM MAIOR AJUSTES EM FORMA DE X. | UNID | 6 | R\$ 193,30 | R\$ 1.159,80 | ANGELS |
| 31 | COLETE PUTTI BAIXO ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 80% POLIESTER E | UNID | 6 | R\$ 173,90 | R\$ 1.043,40 | ANGELS |

000027



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.733.785/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

☎ |44| 3641-8000

✉ licitacao@terraboapri.gov.br

🌐 www.terraboapri.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|-------------|---------------|---------------------------|
| | 20% ELASTODIENO, COM MEDIDAS DE 27CM ALT, COM 4 HASTE DE FERRO DE APOIO NA COLUNA, E CINTAS CRUZADAS COM MAIOR AJUSTE EM FORMA DE X. | | | | | |
| 32 | FAIXA TORÁCICA ABDOMINAL DE 25 CM. | UNID | 100 | R\$ 168,70 | R\$ 16.870,00 | ANGELS |
| 33 | Imobilizador de Cabeça Adulto, fabricado em material de ABS, impermeável, lavável, com velcro, dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, com orifício auricular de 80 mm para verificação de sangramento. Informações Adicionais: - Produzido em ABS - Preso com Velcro ao tecido - Possui dois cintos de imobilização - Possui orifício auricular de 80 mm - Feito em material de espuma vinil emborrachada Informações Técnicas: - Impermeável - Lavável - Base fixada na prancha 40 x 26 cm - Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm - Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm | UNID | 1 | R\$ 173,60 | R\$ 173,60 | HEAD BLOCK RESGATE APH |
| 34 | Joelheira confeccionada em neoprene na cor preta, articulada e ajustável, com velcro. Tamanho único. PRODUTO DE 1ª LINHA. | UNID | 5 | R\$ 161,00 | R\$ 805,00 | HIDROLIGHT |
| 35 | Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de membros superiores e inferiores – faixa elástica compressiva | UNID | 1 | R\$ 56,20 | R\$ 56,20 | SELECTA |
| 36 | Meia compressão coxa unissex 7/8 -20-30 MMHG, basic, composta de 73% poliamida e 27% elastano, na cor bege ou cor da pele. Tamanhos: P/M/G normal ou longa. | UNID | 12 | R\$ 204,80 | R\$ 2.457,60 | SIGVARIS |
| 37 | Meia compressão panturrilha unissex 3/4 - 15-23 MMHG, composta de 72% poliamida e 28% elastano, na cor bege ou pele. Tamanhos: P/M/G. | UNID | 12 | R\$ 143,70 | R\$ 1.724,40 | SIGVARIS |
| 38 | Meia compressão panturrilha unissex 3/4 - 20-30 MMHG, composta de 72% poliamida e 28% elastano, na cor bege ou cor da pele. Tamanhos: P/M/G. | UNID | 12 | R\$ 209,80 | R\$ 2.517,60 | SIGVARIS |
| 39 | Meia de compressão calça feminina 20-30 MMHG , composta de 53% poliamida e 47% elastano , nas cores bege ou pele. Tamanhos: P/M/G. | UNID | 3 | R\$ 213,30 | R\$ 639,90 | SIGVARIS |
| 40 | Mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa) | UNID | 1 | R\$ 258,00 | R\$ 258,00 | PROPRIA |
| 41 | Muleta axilar regulável de madeira (par) | UNID | 6 | R\$ 122,00 | R\$ 732,00 | INDAIA |
| 42 | Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par) | UNID | 6 | R\$ 114,10 | R\$ 684,60 | INDAIA |
| 43 | MULETA CANADENSE , CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE ANTI-BRAÇO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RIGIDO , COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COMREGULAGEM DE CLIC, TAMANHO ÚNICO. | UNID | 24 | R\$ 82,60 | R\$ 1.982,40 | INDAIA |
| 44 | Munhequeira confeccionada em neopreme na cor preta, ajustável, com espessura média de 3mm e fechamento em velcro, medindo 33 x 8 cm (Comp x Larg). | UNID | 24 | R\$ 41,40 | R\$ 993,60 | TIMA |
| 45 | Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/imobilização de joelho em extensão, articulada | UNID | 1 | R\$ 241,40 | R\$ 241,40 | PROPRIA |
| 46 | Órtese cruromaleolar para limitação dos movimentos do joelho - UN | UNID | 1 | R\$ 211,20 | R\$ 211,20 | PROPRIA |
| 47 | Ortese cruropodálica com distrator para genoalvo - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 246,80 | R\$ 246,80 | PROPRIA |
| 48 | Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto | UNID | 1 | R\$ 724,40 | R\$ 724,40 | PROPRIA |
| 49 | Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville (unilateral) | UNID | 1 | R\$ 275,30 | R\$ 275,30 | PROPRIA |
| 50 | Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano | UNID | 1 | R\$ 292,70 | R\$ 292,70 | PROPRIA |
| 51 | Órtese genupodálica em polipropileno tipo Sarmiento | UNID | 1 | R\$ 297,70 | R\$ 297,70 | PROPRIA |
| 52 | Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical c/apoio torácico (colar) | UNID | 1 | R\$ 235,60 | R\$ 235,60 | PROPRIA |
| 53 | Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente) | UNID | 1 | R\$1.337,20 | R\$ 1.337,20 | PROPRIA |
| 54 | Órtese metálica cruropodálica adulto | UNID | 1 | R\$1.443,40 | R\$ 1.443,40 | PROPRIA |
| 55 | Órtese metálica suropodálica (infantil) | UNID | 1 | R\$ 771,50 | R\$ 771,50 | PROPRIA |
| 56 | Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática | UNID | 1 | R\$1.357,00 | R\$ 1.357,00 | PROPRIA |
| 57 | Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático | UNID | 1 | R\$1.728,40 | R\$ 1.728,40 | PROPRIA |
| 58 | Órtese pévico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente) | UNID | 1 | R\$1.210,70 | R\$ 1.210,70 | PROPRIA |
| 59 | Órtese rígida p/luxação congênita do quadril | UNID | 1 | R\$ 655,20 | R\$ 655,20 | PROPRIA |
| 60 | Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil) | UNID | 1 | R\$ 242,80 | R\$ 242,80 | PROPRIA |
| 61 | Órtese suropodálica metálica (adulto) | UNID | 1 | R\$ 247,70 | R\$ 247,70 | PROPRIA |
| 62 | Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (adulto) | UNID | 1 | R\$ 260,80 | R\$ 260,80 | PROPRIA |
| 63 | Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (infantil) | UNID | 1 | R\$ 210,80 | R\$ 210,80 | PROPRIA |
| 64 | Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto) | UNID | 1 | R\$ 272,40 | R\$ 272,40 | PROPRIA |
| 65 | Órtese suspensório de pavlix | UNID | 1 | R\$ 143,00 | R\$ 143,00 | PROPRIA |

000028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 82340-000

TERRA BOA - PARANÁ

☎ |44| 3641-8000

✉ licitacao@terraboa.pr.gov.br

🌐 www.terraboa.pr.gov.br

| | | | | | | |
|-----|---|------|----|-------------|----------------|---------------|
| 66 | Órtese tipo sarniento para úmero | UNID | 1 | R\$ 267,60 | R\$ 267,60 | PROPRIA |
| 67 | Órtese TLSO / colete tipo Boston | UNID | 1 | R\$ 917,30 | R\$ 917,30 | PROPRIA |
| 68 | Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno | UNID | 1 | R\$ 720,80 | R\$ 720,80 | PROPRIA |
| 69 | Órtese TLSO tipo colete / jaqueta de risser | UNID | 1 | R\$ 982,40 | R\$ 982,40 | PROPRIA |
| 70 | Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica | UNID | 1 | R\$ 464,80 | R\$ 464,80 | PROPRIA |
| 71 | Órtese/colete ctlso tipo milwaukee - UNIDADE | UNID | 1 | R\$1.243,90 | R\$ 1.243,90 | PROPRIA |
| 72 | Órtese/colete tipo williams - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 705,20 | R\$ 705,20 | PROPRIA |
| 73 | Órtese/colete tso tipo Knight - UNIDADE | UNID | 1 | R\$ 466,40 | R\$ 466,40 | PROPRIA |
| 74 | PALMILHA DE SILICONE COM PILOTO, PARA ALÍVIO NA REGIÃO METÁSTASE, COM COMPOSIÇÃO DE DIMETILPOLIIXOXANO (SILICONE) CATALISADOR, GEL DE SILICONE, COM MEDIDAS DA REGIÃO PLANTAR 0,5CM, REGIÃO DE SOLA 01CM E NO PILOTO REGIÃO METÁSTASE 01CM. | UNID | 24 | R\$ 128,00 | R\$ 3.072,00 | TIMA |
| 75 | Palmilhas confeccionadas sob medida (par) | UNID | 24 | R\$ 178,60 | R\$ 4.286,40 | PROPRIA |
| 76 | Palmilhas p/pés neuropáticos, confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par) | UNID | 12 | R\$ 173,80 | R\$ 2.085,60 | PROPRIA |
| 77 | Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares até o nº. 33 (par) | UNID | 6 | R\$ 132,10 | R\$ 792,60 | PROPRIA |
| 78 | Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (par) | UNID | 6 | R\$ 145,10 | R\$ 870,60 | PROPRIA |
| 79 | Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril) | UNID | 1 | R\$4.687,00 | R\$ 4.687,00 | PROPRIA |
| 80 | Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril) | UNID | 1 | R\$4.687,00 | R\$ 4.687,00 | PROPRIA |
| 81 | Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio ou aço | UNID | 1 | R\$3.962,10 | R\$ 3.962,10 | PROPRIA |
| 82 | Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço | UNID | 1 | R\$3.479,70 | R\$ 3.479,70 | PROPRIA |
| 83 | Prótese endoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço | UNID | 1 | R\$1.837,40 | R\$ 1.837,40 | PROPRIA |
| 84 | Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho | UNID | 1 | R\$2.975,10 | R\$ 2.975,10 | PROPRIA |
| 85 | Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho de rosca) | UNID | 1 | R\$5.279,50 | R\$ 5.279,50 | PROPRIA |
| 86 | Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho universo) | UNID | 1 | R\$5.630,10 | R\$ 5.630,10 | PROPRIA |
| 87 | Prótese funcional exoesquelética transradial p/punho de troca rápida c/gancho de dupla força | UNID | 1 | R\$5.788,10 | R\$ 5.788,10 | PROPRIA |
| 88 | Prótese funcional exoesquelética transradial c/gancho de dupla força | UNID | 1 | R\$5.081,00 | R\$ 5.081,00 | PROPRIA |
| 89 | Prótese mamaria | UNID | 3 | R\$ 314,90 | R\$ 944,70 | SKINMAMA GOTA |
| 90 | Prótese para amputação tipo Chopart | UNID | 1 | R\$2.197,60 | R\$ 2.197,60 | PROPRIA |
| 91 | Prótese passiva endoesquelética p/desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total | UNID | 1 | R\$2.391,60 | R\$ 2.391,60 | PROPRIA |
| 92 | Prótese passiva endoesquelética transumeral | UNID | 1 | R\$2.115,20 | R\$ 2.115,20 | PROPRIA |
| 93 | Prótese passiva para amputação parcial da mão | UNID | 1 | R\$1.300,00 | R\$ 1.300,00 | PROPRIA |
| 94 | Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé | UNID | 1 | R\$ 834,30 | R\$ 834,30 | PROPRIA |
| 95 | Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial endoesquelética | UNID | 1 | R\$ 267,90 | R\$ 267,90 | PROPRIA |
| 96 | Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transumeral | UNID | 1 | R\$ 258,00 | R\$ 258,00 | PROPRIA |
| 97 | Substituição de luva cosmética p/mãos protéticas | UNID | 1 | R\$ 357,20 | R\$ 357,20 | DILEPE |
| 98 | Substituição de pé de adaptação dinâmica | UNID | 1 | R\$ 267,90 | R\$ 267,90 | DILEPE |
| 99 | Substituição de pé sach / articulado | UNID | 1 | R\$ 272,90 | R\$ 272,90 | DILEPE |
| 100 | Tábua (prancha) para transferência | UNID | 1 | R\$ 99,20 | R\$ 99,20 | PROPRIA |
| 101 | TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, MEDINDO 60 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ATOALHADO E ESPUMA, DURALUMÍNIO E PVC NA LATERAIS, COM FECHOS EM VELCRO E ELÁSTICO. | UNID | 1 | R\$ 204,20 | R\$ 204,20 | MERCUR |
| 102 | TIPÓIA MODELO VELPEAU LUXO BILATERAL, CONFECCIONADA EM BRIM ESTOFADO DUPLO, FIVELA PLÁSTICA, FECHO E VELCRO LAVÁVEL E BILATERAL, COM PESO APROXIMADO DE 233GRS. | UNID | 24 | R\$ 63,70 | R\$ 1.528,80 | HIDROLIGHT |
| | | | | TOTAL: | R\$ 439.500,00 | |

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nº 132/2025.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nº 132/2025.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na

000029



proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital.

5 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e parágrafo 1º do art. 14, art 15, caput e parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata devesse ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo do (a) Senhor(a) **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI**, que responde como Fiscal de Contrato, **Portaria Nº PORTARIA Nº 159/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos



serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS

ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

Testemunhas:

ANTONIO APARECIDO MARI
CPF: 737.693.809-59

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

CONTRATO N.º 302/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA E A EMPRESA METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.xxx-x/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.xxx-xx,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.788.117/0001-03, com sede à Rua Nova Esperança, n.º 962, Emiliano Pernetá, Pinhais – PR, CEP 83324-400, telefone (41) 3033-2016, e-mail: licitacoes@metalicmedical.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Martins Stokloski doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º 056/2025, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

| LOTE | QTDE | U.R. | DESCRIÇÃO | REGISTRO ANVISA | MARCA | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------|------|--|-----------------|----------------------|----------------|----------------|
| 16 | 9 | UND | CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANIVELAS ESCAMOTÁVEIS, ACABAMENTO DAS RODAS DE BORRACHA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 5', FREIO EM 4 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO ATÉ 2,00M, LARGURA CERCA DE 1,00M, ALTURA CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO. | 80883 970002 | MARCA PRÓPRIA MT202T | 4.849,82 | 43.648,38 |
| 20 | 12 | UND | SUPORTE SORO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO PINTADO COM PINTURA EPÓXI COM SISTEMAS ANTIFERRUGINOSO; HASTE EM AÇO CROMADO COM 04 GANCHOS CONFECCIONADO EM CRUZ, QUE PERMITE SUA UTILIZAÇÃO PARA BOLSAS E FRASCOS DE SORO, REGULÁVEL DE 1,00 A 2,50M; BASE TOTALMENTE FIXA, COMPOSTA EM BASE DE TRIPÉ. | 808839 70001 | MARCA PRÓPRIA MT532 | 107,20 | 1.286,40 |
| 22 | 5 | UND | MESA AUXILIAR EM AÇO INOX MESA AUXILIAR EM AÇO INOX; FABRICADA M AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES ¾ COM RODÍZIO DE 2, TAMPO, PRATELEIRA. ESPESSURA; 0,192 M³. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 7KG. MEDINDO 40X60X80CM. | - | MARCA PRÓPRIA MT410 | 349,78 | 1.748,90 |
| VALOR TOTAL R\$ 46.683,68 | | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital do Pregão n.º 056/2025 e seus Anexos;

III - A Proposta vencedora;

IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 46.683,68 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 3041-4, C/C 112704-7.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | FONTE RECURSO | NATUREZA OPERAÇÃO |
|-------|---------|-------------------|---------------|-------------------|
| 06 | 001 | 10.301.0016.2060 | 1518 | 4490.52.00.00 |
| 06 | 001 | 10.302.0016.2065 | 1518 | 4490.52.00.00 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os itens entregues sejam de qualidade.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2025, independente de transcrição destas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a entregar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2025.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) Fiscal ou Gestor(a) do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que o fornecimento do objeto se realize com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contratual, pagando os emolumentos prescritos em lei;

XXIX- Oferecer garantia para o equipamento, de no mínimo de 12 meses, ou conforme prazo

estabelecido pelo fabricante, quando por tempo superior;

XXX- Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do Contratante, no tocante a substituições que se fizerem necessárias.

XXXI- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXXII- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: **Krislaine Andressa Chikoski Carvalho** Mat. 923101, **Valeria Lemes de Oliveira** Mat. 922061, **Micheli Santin** Mat. 922565, **Taiane Karine Guadagnin** Mat. 922851, **Jonathan Marins Almeida** Mat. 91709, **Jose Augusto Betim Chociai** Mat. 922951.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

a) – **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) – **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) – **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) – **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) – **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), 16 de outubro de 2025.

LUCAS
MACHADO
RIBEIRO:0826
9431958

Assinado de forma
digital por LUCAS
MACHADO
RIBEIRO:08269431958
Dados: 2025.10.17
17:00:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE

VINICIUS MARTINS
STOKLOSKI:03465
583957

Assinado de forma digital
por VINICIUS MARTINS
STOKLOSKI:03465583957
Dados: 2025.10.17
14:45:16 -03'00'

METALIC MEDICAL
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - EPP
Vinicius Martins Stokloski
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2025

Processo Administrativo nº 21.371/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediado na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, considerando a licitação na modalidade pregão sob nº26/2025, na forma eletrônica, processo administrativo sob nº 21371/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19/12/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.001/2023, no termo de referência, edital e nas demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

| | | | |
|----------------------------|---|---------------|--|
| EMPRESA | M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| CNPJ | 32.593.430/0001-50 | | |
| ENDEREÇO | Avenida Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina/PR | | |
| TELEFONE E WHATSAPP | (43) 3339-1320 | E-MAIL | londrimedi.licitacao@gmail.com |
| REPRESENTANTE | José Márcio Carrega – Sócio-Administrador | | |

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, cadeira de rodas, andadores e muletas**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo II do edital de pregão nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, adjudicatário(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens destinados à ampla concorrência correspondente a COTA PRINCIPAL DE 75% (setenta e cinco por cento)

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|------|--|------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1 | ASPIRADOR CIRÚRGICO; MODELO: ELÉTRICO MÓVEL; PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 750 MMHG; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: A PARTIR 50 LPM; TIPO FRASCO: 2 FRASCOS EM PLÁSTICO; VOLUME: CERCA DE 3 L X 3 L; | ASPIRAVIDA | 01 | 27 | R\$ 2.200,00 | R\$ 59.400,00 |

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná

Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br



| | | | | | | |
|---------------------|---------|--|--|--|--|--|
| COMPONENTES: | SISTEMA | | | | | |
| ANTITRANSBORDAMENTO | | | | | | |

Itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP correspondente a COTA RESERVADA DE 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo da sua participação na cota principal

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|------------|------|--------|--------------|---------------|
| 10 | ASPIRADOR CIRÚRGICO; MODELO: ELÉTRICO MÓVEL; PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 750 MMHG; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: A PARTIR 50 LPM; TIPO FRASCO: 2 FRASCOS EM PLÁSTICO; VOLUME: CERCA DE 3 L X 3 L; COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO | MRM | 01 | 8 | R\$ 2.200,00 | R\$ 17.600,00 |
| 15 | DEFIBRILADOR EXTERNO; MODELO: DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA; MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO E MANUAL; FORMA DE ONDA: RETILÍNEO BIFÁSICO; RECURSOS: AUXÍLIO PCR C/ REGISTRO | CMOS DRAKE | 01 | 2 | R\$ 5.300,00 | R\$ 10.600,00 |

Participação destinada exclusivamente a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|----------|---|---------|------|--------|--------------|---------------|
| 05 18 | ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS | INDAIA | 01 | 50 | R\$ 140,00 | R\$ 7.000,00 |
| 21 | BOMBA DE INFUSÃO, TIPO: VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO: 1 A 5ML, MIN OU 5 A 60ML, MIN, ADMINISTRAÇÃO: P, INFUSÃO E IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: PORTINHOLA | CONTEC | UND | 11 | R\$ 3.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| 03 23 | CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, APOIO BRAÇO | PROLIFE | UND | 100 | R\$ 700,00 | R\$ 70.000,00 |
| 28 | DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA | CONTEC | 01 | 25 | R\$ 320,00 | R\$ 8.000,00 |

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná

Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|----|------------|--------------|
| | BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM | | | | | |
| 30 | ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: TAMANHO: ADULTO OBESO | PREMIUM | 01 | 50 | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 |
| 31 | ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL. | PREMIUM | 01 | 70 | R\$ 55,00 | R\$ 3.850,00 |
| 33 | FOCO; TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL; TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL; LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H; LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX; ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL; ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI | LIFENOX | 01 | 34 | R\$ 250,00 | R\$ 8.500,00 |
| 35 | LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TAMANHO PILHA: AAA, TIPO FOCO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA E MEDIDOR DE PUPILA PARA PROFISSIONAIS DA SA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO LÂMPADA: LED, MODELO: PEN LIGHT | MIKATOS | UND | 19 | R\$ 31,00 | R\$ 589,00 |
| 47 | SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: P, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P, BOBINA | ESSENCE | UND | 19 | R\$ 500,00 | R\$ 9.500,00 |

Valor total dos itens: R\$ 231.289,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e nove reais).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Havendo a prorrogação da vigência da ata de registro de preços o quantitativo registrado poderá ser renovado até o limite do quantitativo original.

3.1.1.1 A intenção de prorrogação e a manutenção ou redução do quantitativo deverão ser previamente e expressamente formalizadas no processo pelo(s) gestor(es) devidamente nomeado(s), e será,

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná

Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br



sequencialmente, repassada ao adjudicatário para a respectiva avaliação e anuência e/ou recusa.

3.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2 A(s) contratação(ões) com o(s) beneficiário(s) da ata será(ão) formalizada(s) por intermédio de instrumento contratual, e/ou emissão de nota de empenho de despesa, e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, seguindo-se as determinações do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 70, §1º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e conforme as correlatas regulamentações e prazos previstos no termo de referência.

3.2.1 O instrumento contratual será assinado, bem como os instrumentos equivalentes formalizados, no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, deverá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que alega como causa da impossibilidade de cumprir o compromisso.

4.2.1 O adjudicatário deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

4.2.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.2.3 Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná

Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br



4.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o adjudicatário será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.3 Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro de preços será cancelado quando o adjudicatário:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 11001/2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade máxima municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preço, serão convocados os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 74, §1º e 75, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná

Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br



da Administração e do adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraquara, 06 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA
TESSEROLLI:56191448953

Assinado de forma digital por
MARCUS MAURICIO DE SOUZA
TESSEROLLI:56191448953
Dados: 2026.02.06 13:46:34
-03'00'

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32593430000150

Assinado de forma digital por M CARREGA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32593430000150

José Márcio Carrega
M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda



Relatório Resumido de Cotação: EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Pesquisa realizada entre 28/04/2026 14:43:31 e 29/04/2026 09:04:46

Relatório gerado no dia 29/04/2026 09:08:48 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

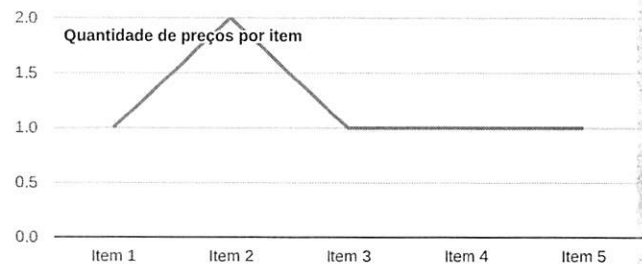
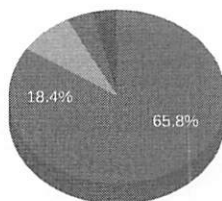
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | % Valor Global | Total |
|--|--------|------------|-------------------|------------|--------------------------|----------------|--------------|
| 1) CAMAS HOSPITALARES COM DUAS MANIVELAS | 1 | 1 Unidade | R\$ 5.095,00 (un) | - | R\$ 5.095,00 | 65,8% | R\$ 5.095,00 |
| 2) PAR MULETA AUXILIAR AJUSTAVEL | 1 | 1 Unidade | R\$ 290,00 (un) | - | R\$ 290,00 | 3,7% | R\$ 290,00 |
| 3) CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 100KG | 2 | 1 Unidade | R\$ 1.428,34 (un) | - | R\$ 1.428,34 | 18,4% | R\$ 1.428,34 |
| 4) CADEIRA DE BANHO DOBRAVEL HIGIÊNICA | 1 | 1 Unidade | R\$ 623,00 (un) | - | R\$ 623,00 | 8% | R\$ 623,00 |
| 5) ANDADOR PARA IDOSO | 1 | 1 Unidade | R\$ 310,00 (un) | - | R\$ 310,00 | 4% | R\$ 310,00 |

Valor Global: R\$ 7.746,34

Valor do item em relação ao total

- 1) CAMAS HOSP...
- 2) CADEIRA DE...
- 3) CADEIRA DE...
- 4) ANDADOR PARA...
- 5) PAR MULETA...





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 04 de maio de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 05 de maio de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, expedido por Vossa Excelência na data de 13/01/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Angela Regina Garcia Canepa, no valor total de **R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02380 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/05/2026

Equilíbrio

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 09 - Secretaria de Saúde | 230.000,00 | 321.991,45 | 70.332,45 | 251.659,00 |
| 126 - Fundo Municipal de Saúde | 230.000,00 | 321.991,45 | 70.332,45 | 251.659,00 |
| 10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde | 200.000,00 | 291.991,45 | 70.332,45 | 221.659,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 02380 E 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 02390 E 00303 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.590,00 | 98.410,00 |
| 02391 E 00500 0500/09/02/05/20 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - | 0,00 | 44.910,00 | 22.781,00 | 22.129,00 |
| 02391 EA 00500 0500/09/02/05/20 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - | 0,00 | 47.081,45 | 45.961,45 | 1.120,00 |
| 10.304.1001.2031 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 02670 E 00494 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Total Geral | 230.000,00 | 321.991,45 | 70.332,45 | 251.659,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/05/2026

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00500



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

| ITEM | UN | OBJETO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----|--|-----|--------------|---------------|
| 01 | UN | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 02 | UN | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 03 | UN | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | R\$ 459,00 | R\$ 3.672,00 |
| 04 | UN | Cadeira de Banho Dobrável higiênica rodas sanitárias idoso | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 05 | UN | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 | R\$ 125,90 | R\$ 1.259,00 |

PARA O ITEM 01 E 04:

EMPRESA: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ Nº. 51.954.194/0001-03;

VALOR: R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

PARA O ITEM 02, 03 E 05;

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.724.523/0001-20;

VALOR: R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02380 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – A presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----|--------------|---------------|
| 01 | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | UN | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 02 | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | UN | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 03 | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | UN | R\$ 459,00 | R\$ 3.672,00 |
| 04 | Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso | 3 | UN | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|----|----|------------|--------------|
| 05 | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg. | 10 | UN | R\$ 125,90 | R\$ 1.259,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 19.481,00 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02380 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto contratado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto - A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo Sexto - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Parágrafo Sétimo - Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, reforma ou recondicionamento.

Parágrafo Oitavo - No ato da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com os objetos, manual de uso, instruções de operação e orientações básicas para correta utilização, conservação e manuseio dos equipamentos em língua portuguesa.

Parágrafo Nono - O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo - Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nesse período, a contratada será responsável, sem ônus para o Município, pela retirada, transporte, reparo ou substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação, assegurando seu pleno funcionamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo de vigência será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;
- e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

i) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.724.523/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/12/2005 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ALVES E SARTOR LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA GRALHA AZUL | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO R SOUZA NAVES | NÚMERO 3223 | COMPLEMENTO LOJA 02 |
|-----------------------------|----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 85.810-070 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CASCAVEL | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CIRURGICAGRALHAZUL.COM.BR | TELEFONE (45) 3223-4806 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 14:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E SARTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.724.523/0001-20

Certidão n°: 51759695/2026

Expedição: 01/06/2026, às 15:13:21

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E SARTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.724.523/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 43166/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 3 de junho de 2026.

[CONTRIBUINTE]

| | | |
|--------------|-----------------------|-----------------|
| Código: | 425184 | |
| Nome/Razão: | ALVES E SARTOR LTDA | |
| CNPJ/CPF: | 07.724.523/0001-20 | |
| Endereço: | RUA SOUZA NAVES, 3223 | |
| Complemento: | LOJA 02 | |
| Bairro: | CENTRO | CEP: 85.810-070 |
| Cidade: | Cascavel - PR | |

[REQUERENTE]

| | |
|-------------|---------------------|
| Código: | 425184 |
| Nome/Razão: | ALVES E SARTOR LTDA |
| CNPJ/CPF: | 07.724.523/0001-20 |

[FINALIDADE]

| |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

| |
|--|
| |
|--|

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de março de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT211207-000-SWKCGIQGWURHNNH-5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.724.523/0001-20
Razão social: ALVES E SARTOR LTDA
Endereço: R SOUZA NAVES 3223 LOJA 02/ CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401511342916081

Informação obtida em 01/06/2026 15:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:50 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **AE31.5DAA.9C2B.D555**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006070



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39139132-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.724.523/0001-20**

Nome: **ALVES E SARTOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20
NIRE: 41205608969
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ODAIR JOSÉ SARTOR, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.605-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 020.887.939-09, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio de Janeiro, nº 1117, Apt 501, Centro, CEP: 85.801-030, e **FABIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.614.197-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 881.345.049-49, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Guaraniaçu, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **ALVES E SARTOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.724.523/0001-20**, com sede e domicílio na Rua: Souza Naves, nº 3223, CEP: 85.802-090, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede e domicílio que atualmente está na: Rua: Souza Naves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR, doravante passa a ser na: **Rua: Souza Naves, nº 3223, Loja 02, Centro, CEP: 85.810-070, Cascavel PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20
NIRE: 41205608969
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA, DENOMINADA: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20
NIRE: 41205608969

ODAIR JOSÉ SARTOR, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.605-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 020.887.939-09, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio de Janeiro, nº 1117, Apt 501, Centro, CEP: 85.801-030, e **FABIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.614.197-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 881.345.049-49, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Guaraniçu, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **ALVES E SARTOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.724.523/0001-20**, com sede e domicílio na Rua: Souza Naves, nº 3223, Loja 02, CEP: 85.810-070, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO
E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **ALVES E SARTOR LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **05/12/2005**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Souza Naves, nº 3223, Loja 02, Centro, CEP: 85.810-070**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso**

ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20
NIRE: 41205608969
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **R40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| SÓCIO: | % | QUOTAS: | VALOR: |
|---------------------------|------------|---------------|------------------|
| 01. ODAIR JOSÉ SARTOR | 80 | 32.000 | 32.000,00 |
| 02. FÁBIO DI CASTRO ALVES | 20 | 8.000 | 8.000,00 |
| TOTAL: | 100 | 40.000 | 40.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

ALVES E SARTOR LTDA**CNPJ: 07.724.523/0001-20****NIRE: 41205608969****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos Sócios Administradores já qualificados **ODAIR JOSÉ SARTOR** e **FÁBIO DI CASTRO ALVES**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO
DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios conforme deliberação dos mesmos, podendo haver distribuição desses resultados em valores diferentes do percentual da participação societária, A critério dos sócios, os lucros serão distribuídos ou poderão ficar em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC. b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, e as deliberações serem tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20
NIRE: 41205608969
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20
NIRE: 41205608969
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios deliberam que as cotas da sociedade são impenhoráveis e inalienáveis, em função da condição de “Intuitu Personae” do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel PR, 08 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SARTOR
CPF: 020.887.939-09

FÁBIO DI CASTRO ALVES
CPF: 881.345.049-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES E SARTOR LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02088793909 | ODAIR JOSE SARTOR |
| 88134504949 | FABIO DI CASTRO ALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2024 08:30 SOB Nº 20246996544.
PROTOCOLO: 246996544 DE 26/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414587963. CNPJ DA SEDE: 07724523000120.
NIRE: 41205608969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
ALVES E SARTOR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006078

Muleta Canadense de Alumínio Anodizado com Mola – Dellamed

Leve, resistente e ainda mais funcional! A Muleta Canadense de Alumínio Anodizado da Dellamed agora conta com uma mola integrada à sua estrutura, proporcionando mais conforto e impulsão na locomoção. Pensada para quem busca mais eficiência e segurança, essa muleta foi desenvolvida com tecnologia avançada para ajudar pessoas com dificuldades de mobilidade, oferecendo uma experiência mais suave e eficiente durante o uso.

Diferenciais

- **Mola integrada:** Auxilia na absorção de impacto ao entrar em contato com o solo e potencializa a locomoção com um impulso extra a cada passo, especialmente para usuários com maior massa corporal.
- **Suporta até 65 kg**
- **Leve e prática:** Apenas 0,5 kg, facilitando o manuseio e transporte.
- **Apoio de mão anatômico com ranhuras:** Maior conforto e aderência durante a marcha.
- **Full Security System:** Maior estabilidade na marcha e redução de ruídos.
- **Estrutura em alumínio anodizado fosco:** Antiferrugem, resistente e durável.
- **10 níveis de regulagem de altura:** Ajuste fácil e personalizado para diferentes necessidades.

Características

- **Estrutura:** Alumínio estrutural com anodização fosca, resistência e durabilidade.
- **Apoio de braço:** Polipropileno flexível, anatômico, com design ergonômico.
- **Anel anti-ruído:** Polipropileno para reduzir sons indesejados.
- **Pino Click:** Fabricado em aço cirúrgico para maior segurança e durabilidade.
- **Ponteira:** Borracha de alta qualidade, proporcionando um caminhar silencioso e seguro.
- **Desmontável em 3 partes:** Facilita o armazenamento e o transporte.

Especificações Técnicas

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Dimensões (C x L) | 16 x 11,5 cm |
| Altura Mínima | 93,5cm |
| Altura Máxima | 116,5cm |
| Capacidade | 65 kg |

Conteúdo da Embalagem

- 1 Muleta Canadense
- 1 Manual

Garantia

3 meses de garantia legal

Obs:

- **Vendida por unidade.**
- **Imagens meramente ilustrativas**





Descrição do Produto

Dobrável, aço carbono, encosto rebatível

A Cadeira de Rodas D100 POP foi pensada para o dia a dia: pesa 13 kg e tem estrutura em aço carbono com pintura epóxi, com fechamento em duplo X, dobra rápido e facilita guardar e transportar. O encosto rebatível e as peseiras removíveis com regulagem de altura simplificam rotinas de cuidado e transferências. As rodas dianteiras 8" em PU sólido e traseiras 23" com aro de propulsão em nylon oferecem condução estável em diferentes ambientes. Medidas funcionais garantem conforto no uso: assento 45 x 44,5 cm e largura interna 45 cm, com freio bilateral e faixa de panturrilha. Suporta até 110 kg, mantendo o foco em mobilidade simples, leve e confiável.

Diferenciais

- Encosto removível para facilitar transporte/armazenamento.
- Pernas/apoio de pés removíveis com regulagem de altura (mais praticidade no ajuste).
- Dobrável em duplo X (estrutura estável com fechamento prático).
- Suporta até 110kg
- Apoio de braço almofadado
- Pneu Maciço

Características

- Estrutura: aço carbono com pintura epóxi; cores: cinza e têxteis em preto.
- Encosto/assento: em nylon forrado;
- Encosto removível
- Apoio de braço: fixo, em PVC com acolchoado.
- Apoio de pernas/pedal: removível, plástico, com regulagem de altura.
- Rodas: dianteiras 8" em PU sólido; traseiras 23" com aro de propulsão em nylon.
- Freios: estacionário bilateral.
- Conta com Faixa de panturrilha para maior conforto do usuário

006082

- Especificações Técnicas

CxLxA = (Comprimento x Largura x Altura)

Antes de escolher a sua cadeira, que tal conferir as dimensões para garantir que ela se encaixe perfeitamente nos espaços da sua casa? Assim, você pode ter a certeza de que ela passa com facilidade entre os cômodos!

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Dimensões (CxLxA) | 98 x 63,5 x 86,5 cm |
| Dimensões da Cadeira Dobrada | 77 x 31 x 71.7 cm |
| Altura do Chão até o Assento | 46 cm |
| Altura do Encosto | 42 cm |
| Medida do assento (L x P) | 45 x 44,5 cm. |
| Largura interna entre braços | 45 cm |
| Capacidade de peso | 110kg |
| Peso Líquido da Cadeira | 13 kg |
| Dimensões Caixa (CxLxA) | 77 x 25 x 76,5 cm |
| Peso Caixa | 14.85 kg |

Conteúdo da Embalagem

- 1 Cadeira D100 POP Dellamed
- 2 peseiras com pedais de plástico (removíveis) e faixa de panturrilha.
- 1 Kit de montagem

Garantia

- Estrutura (aço): 12 meses.
- Componentes : 6 meses.
- Possui Registro ANVISA





22

11 em 05

006085

Descrição do Produto

Segurança, mobilidade e praticidade no seu dia a dia

O Andador 3 em 1 D10 Pop Novo Dellamed é indicado para oferecer apoio seguro, estabilidade e praticidade na locomoção de usuários que necessitam de suporte para caminhar com mais confiança. Este modelo oferece 3 modalidades de uso — fixo, articulado e móvel — e conta com 8 níveis de regulagem de altura por pino click, permitindo ajuste preciso conforme a estatura do usuário. O sistema de barra frontal com clique facilita o processo de dobragem, tornando o andador prático para guardar e transportar.

Diferenciais

- 3 modos de uso: fixo, articulado e móvel, em um único produto.
- Sistema de barra frontal com clique para dobragem rápida e prática.
- Estrutura leve em alumínio e robusta com barra em aço carbono.
- Manoplas anatômicas para maior conforto do usuário.
- Ponteiros em borracha que oferecem segurança e estabilidade.
- Compatível com par de rodas opcional (vendido separadamente).

Características

- Estrutura em alumínio fosco anodizado.
- Barra dupla de conexão e pernas em aço carbono com pintura epóxi cinza.
- Manoplas em polipropileno.
- Ponteiros em borracha.
- Cor: cinza e alumínio fosco.
- 8 níveis de regulagem de altura com sistema pino click.
- Produto dobrável para transporte e armazenamento fácil.

Informações Técnicas

CxLxA = (Comprimento x Largura x Altura)

Antes de escolher a sua cadeira, que tal conferir as dimensões para garantir que ela se encaixe perfeitamente nos espaços da sua casa? Assim, você pode ter a certeza de que ela passa com facilidade entre os cômodos!

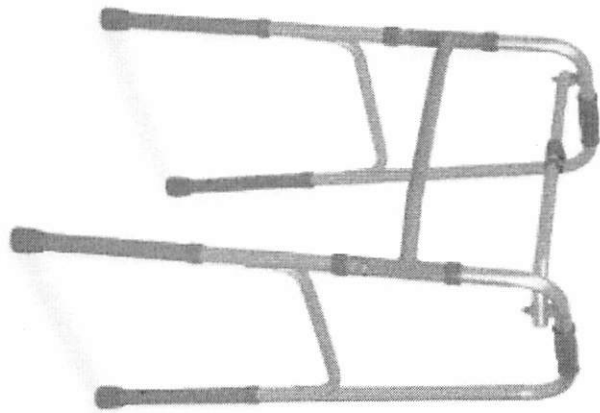
| | |
|---|------------------------|
| Dimensões (CxL) | 51 x 46 cm |
| Altura Máx/Min | 95 x 77 cm |
| Peso Líquido do Andador | 2,9 kg |
| Dimensões Produto Dobrado com Pernas | 52 x 79 x 10 cm |
| Capacidade de Peso | 130 kg |
| Dimensões Pacote | 59,5x56 cm |

Conteúdo da Embalagem

- 1 andador D10 POP Dellamed
- 1 manual de instruções

Garantia

- Estrutura (alumínio e aço carbono): 6 meses.
- Componentes (ponteiras, manoplas e sistema de pino click fixo e móvel): 3 meses.



006087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.954.194/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/08/2023 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|--|
| LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI | NÚMERO 850 | COMPLEMENTO CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OFFICBLOCO TORRE 03 C SUCESS |
|---|----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 80.540-400 | BAIRRO/DISTRITO CABRAL | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAMPIEREVOLPATTO@GMAIL.COM | TELEFONE (41) 8477-0011 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.954.194/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/08/2023 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|--|
| LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI | NÚMERO 850 | COMPLEMENTO CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OFFICBLOCO TORRE 03 C SUCESS |
|---|----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 80.540-400 | BAIRRO/DISTRITO CABRAL | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAMPIEREVOLPATTO@GMAIL.COM | TELEFONE (41) 8477-0011 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2026** às **13:47:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.954.194/0001-03
Razão social: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 850 CONJ 103/ CABRAL / CURITIBA / PR / 80540-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051405016115984858

Informação obtida em 01/06/2026 15:20:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.954.194/0001-03
Certidão nº: 35271055/2026
Expedição: 30/03/2026, às 15:13:23
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.954.194/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.017.718

CNPJ: 51.954.194/0001-03

Nome: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:11 do dia 30/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: 8D3A467BEB92474D4A3B48F9137B0E9C45

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

006093



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 51.954.194/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:23 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **6CD6.DCFD.7187.3140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006094



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39280574-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.954.194/0001-03**
Nome: **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 51.954.194/0001-03

TAIANE PEREIRA VOLPATTO, Brasileira, Solteira, Nascida em 10/03/1983, Empresária, nº do CPF 820.842.620-20, residente á Rua Biraci Teixeira de Noronha, 131, Bairro Bacacheri, Casa, Curitiba - PR, CEP 82.600-610 única sócia da empresa ltda " ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na Av. Anita Garibaldi, 850, Conjunto 103 - Andar Térreo, Condomínio Infinity Prime Office, Torre 03 C SUCESS, Bairro Cabral, Curitiba – PR, 80.540-400, devidamente registrado no CNPJ sob o número 51.954.194/0001-03, na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41212209136 em 17/01/2024 resolve por esse instrumento de primeira alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Exclui-se do objeto social a atividade de comercio atacadista de outro produtos quimicos e petroquimicos, ficando assim o seu objeto social:

" Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de produtos de limpeza. comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos. comercio varejista de embalagens, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista de materiais hidraulicos, atividade de consultoria em gestão empresarial, , atividades de intemediação e agenciamento de negocio em geral, exceto imobiliario, serviços combinados de escritorio e apoio administrativo, comercio atacadista de instrumentos e materias para uso medico, cirurgico, hospital e de laboratorios, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar; partes e peças, comercios de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar parte e peças, comercio atacadista de embalagens, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de equipamentos para escritorio, outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas não especificada anteriormente"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia resolve aumentar o seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizados na data de hoje em moeda corrente nacional, sendo que após esse aumento, o capital social da empresa fica o valor total de R\$ 20,000,00 (duzentos mil reais) divididos em 20.000 (duzentas mi quotas no valor de R\$ 1,00 cada.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 51.954.194/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração havida e na melhor forma de direito resolvem os sócios, por este instrumento CONSOLIDAR seu CONTRATO SOCIAL, que regerá a sociedade através das clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 51.954.194/0001-03

TAIANE PEREIRA VOLPATTO, Brasileira, Solteira, Nascida em 10/03/1983, Empresária, nº do CPF 820.842.620-20, residente á Rua Biraci Teixeira de Noronha, 131, Bairro Bacacheri, Casa, Curitiba - PR, CEP 82.600-610 única sócia da empresa Ltda " ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na Av. Anita Garibaldi, 850, Conjunto 103 - Andar Térreo, Condomínio Infinity Prime Office, Torre 03 C SUCESS, Bairro Cabral, Curitiba – PR, 80.540-400, devidamente registrado no CNPJ sob o número 51.954.194/0001-03, na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41212209136 em 17/01/2024 resolve por esse instrumento de primeira alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial:
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Anita Garibaldi, 850, Conjunto 103 - Andar Térreo, Condomínio Infinity Prime Office, Torre 03 C SUCESS, Bairro Cabral, Curitiba – PR, 80.540-400.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é "Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de produtos de limpeza. comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos. comercio varejista de embalagens, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista de materiais hidraulicos, atividade de consultoria em gestão empresarial, atividades de intermediação e agenciamento de negocio em geral, exceto imobiliario, serviços combinados de escritorio e apoio administrativo, comercio atacadista de instrumentos e materias para uso medico, cirurgico,

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 51.954.194/0001-03

hospital e de laboratorios, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar; partes e peças, comercio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar parte e peças, comercio atacadista de embalagens, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de equipamentos para escritorio, outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas não especificada anteriormente”.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades em 25/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **TAIANE PEREIRA VOLPATTO** ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA SETIMA: Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 51.954.194/0001-03

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço patrimonial da sociedade obedecendo às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ainda ficarem em reserva de capital, destinando-se ao que convencionarem de comum acordo entre eles.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contato.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 51.954.194/0001-03

E por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 09 de maio de 2024.

TAIANE PEREIRA VOLPATTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 82084262020 | TAIANE PEREIRA VOLPATTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 14:13 SOB Nº 20243320930.
PROTOCOLO: 243320930 DE 10/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406672558. CNPJ DA SEDE: 51954194000103.
NIRE: 41212209136. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006101

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

51.954.194 TAIANE PEREIRA VOLPATTO

CNPJ 51.954.194/0001-03

TAIANE PEREIRA VOLPATTO, Brasileira, Solteira, Nascida em 10/03/1983, Empresária, nº do CPF 820.842.620-20, residente á Rua Biraci Teixeira de Noronha, 131, Bairro Bacacheri, Casa, Curitiba - PR, CEP 82.600-610, Empresário Individual sob o nome empresarial **51.954.194 TAIANE PEREIRA VOLPATTO**, com sede na Rua Biraci Teixeira de Noronha, 131, Bairro Bacacheri, Casa, Curitiba - PR, CEP 82.600-610, devidamente registrado no CNPJ sob o número 51.954.194/0001-03,, na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41817444754 em 25/08/2023, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza Jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob A razão social de "ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital da empresa individual ora transformada, já integralizada no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 Cada uma totalmente intregalizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da empresa para Av. Anita Garibaldi, 850, Conjunto 103 - Andar Térreo, Condomínio Infinity Prime Office, Torre 03 C SUCESS, Bairro Cabral, Curitiba – PR, 80.540-400.

CLAUSULA QUARTA: Altera-se o objeto social da empresa para:

"ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIO EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

51.954.194 TAIANE PEREIRA VOLPATTO

CNPJ 51.954.194/0001-03

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIASI PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITAL E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMERCIOS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTE E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRO PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE”.

CLAUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 51.954.194/0001-03**

TAIANE PEREIRA VOLPATTO, Brasileira, Solteira, Nascida em 10/03/1983, Empresária, nº do CPF 820.842.620-20, residente á Rua Biraci Teixeira de Noronha, 131, Bairro Bacacheri, Casa, Curitiba - PR, CEP 82.600-610, resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

51.954.194 TAIANE PEREIRA VOLPATTO

CNPJ 51.954.194/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na Av. Anita Garibaldi, 850, Conjunto 103 - Andar Térreo, Condomínio Infinity Prime Office, Torre 03 C SUCESS, Bairro Cabral, Curitiba – PR, 80.540-400.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIO EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITAL E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRO PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE".

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

51.954.194 TAIANE PEREIRA VOLPATTO

CNPJ 51.954.194/0001-03

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 25/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **TAIANE PEREIRA VOLPATTO** ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA SETIMA: Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

51.954.194 TAIANE PEREIRA VOLPATTO

CNPJ 51.954.194/0001-03

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço patrimonial da sociedade obedecendo às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ainda ficarem em reserva de capital, destinando-se ao que convencionarem de comum acordo entre eles.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contato.

E por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 11 de Janeiro de 2024.

TAIANE PEREIRA VOLPATTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 82084262020 | TAIANE PEREIRA VOLPATTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2024 10:39 SOB Nº 41212209136.
PROTOCOLO: 240009525 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400629715. CNPJ DA SEDE: 51954194000103.
NIRE: 41212209136. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006107

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

| Detalhes do Produto | |
|---------------------|-----------------------------|
| Nome da Empresa | DELLAMED S.A. |
| CNPJ | 11.666.105/0001-09 |
| Autorização | 8.07.959-5 |
| Produto | Camas Hospitalares Dellamed |

| Modelo Produto Médico |
|-----------------------|
| Cama Hospitalar DX2 |
| Cama Hospitalar DX3 |

| Tipo de Arquivo | Arquivos | Expediente, data e hora de inclusão |
|--------------------------------|----------|-------------------------------------|
| <i>[sem dados cadastrados]</i> | | |

| | |
|------------------------|--------------------------------|
| Nome Técnico | Cama Hospitalar |
| Registro | 80795950048 |
| Processo | 25351390574202312 |
| Fabricante Legal | DELLAMED S.A. |
| Classificação de Risco | I - BAIXO RISCO |
| Vencimento do Registro | VIGENTE |
| Situação | <i>[sem dados cadastrados]</i> |
| Data de Publicação | <i>[sem dados cadastrados]</i> |

Cama

HOSPITALAR DX3



 **dellamed**
saúde e bem-estar para todos

006109

1. INTRODUÇÃO

Prezado Cliente,

Obrigado por adquirir sua Cama Hospitalar DX3.

Este Manual de Instruções contém as recomendações necessárias para o uso adequado e seguro da sua Cama Hospitalar.

CONHEÇA A DELLAMED

Criada em 2010, na cidade de Caxias do Sul - RS, a Dellamed é sinônimo de qualidade e inovação. Buscando sempre o bom atendimento, a Dellamed tem como seu principal lema ter a saúde dos clientes em 1º lugar, assim, buscando oferecer os melhores produtos do mercado para poder atender de forma eficiente todos os consumidores finais.

Detentor do registro e fabricante legal: **DELLAMED S.A.**

CNPJ 11.666.105/0001-09 IE 0290519179

Responsável Técnica: Ana Flávia Suda Moreira – CRF/RS 583675

Endereço: Rua Henrique Rech, 312 - Bairro Sanvitto II, Cinquentenário
CEP 95012-613 - Caxias do Sul/RS - Brasil

Registro da Anvisa: 80795950048



QUEREMOS OUVIR VOCÊ!
Atendimento ao Consumidor:
0800.604.800 8
assistenciatecnica@dellamed.com.br

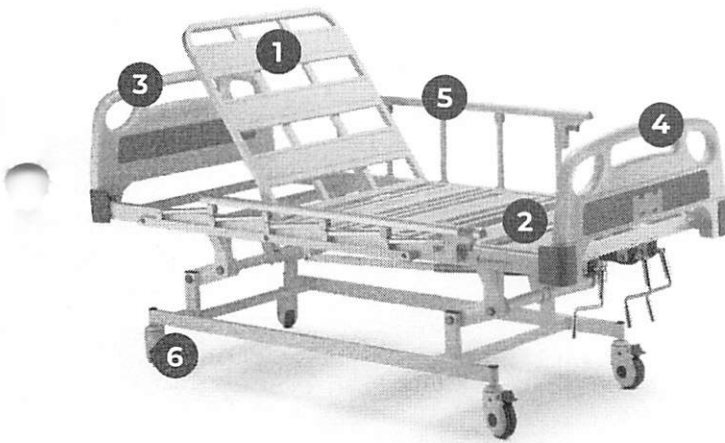


2. CONHECENDO O PRODUTO

A Cama Hospitalar DX3 da Dellamed é indicada para uso médico-hospitalar ou domiciliar, destinada ao leito de pacientes que necessitam de recuperação ocasionado por interferências cirúrgicas ou outra enfermidade, de forma confortável ou conforme procedimentos médicos específicos.

Princípio de Funcionamento/Mecanismo de Ação:

É um equipamento de funcionamento manual, onde o ajuste das posições da cabeceira e peseira pode ser realizado através de manivelas. Além disso, as grades possuem dispositivo de acionamento para elevar e abaixar, facilitando o acesso ao paciente acamado.



| | |
|---|-------------------------|
| 1 | Sessão das Costas |
| 2 | Sessão das Panturrilhas |
| 3 | Cabeceira |
| 4 | Peseira |
| 5 | Grades Laterais |
| 6 | Rodízios |

3. DADOS TÉCNICOS

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| Peso do Produto: | 62,4 kg |
| Largura Total: | 970 mm |
| Altura da Base (min. - máx.): | 440 mm - 780 mm |
| Comprimento Total: | 2120 mm |
| Suporta: | 200 kg |
| Ângulo máximo das costas: | 65° |
| Ângulo máximo das pernas: | 30° |

Estrutura em aço carbono, laterais em alumínio, peseira e cabeceira em polipropileno.

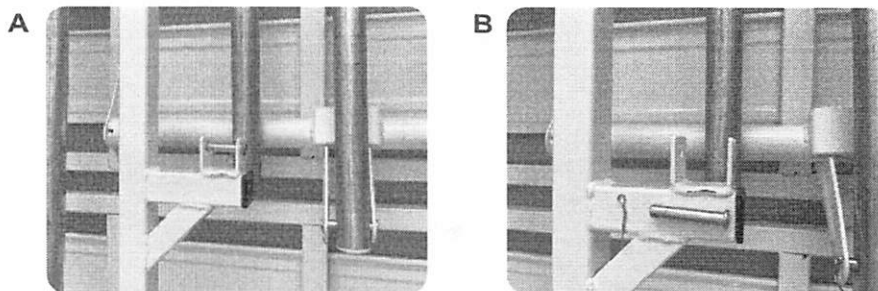
4. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

1º Passo - Abra a embalagem e verifique se o kit montagem está completo, conforme fotos abaixo.

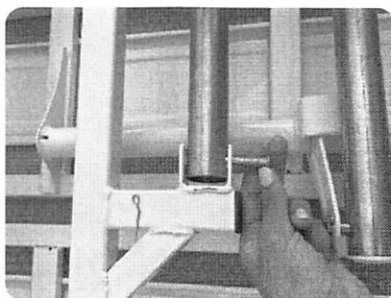
Com a cama virada, retire da embalagem.

2º Passo - Montagem da Manivela

Ainda com a o leito virado para baixo suba retire o parafuso do encaixe da manivela, conforme foto **A** e **B**.

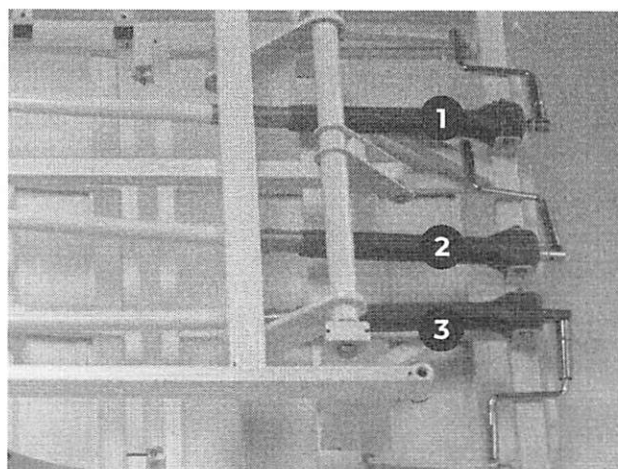
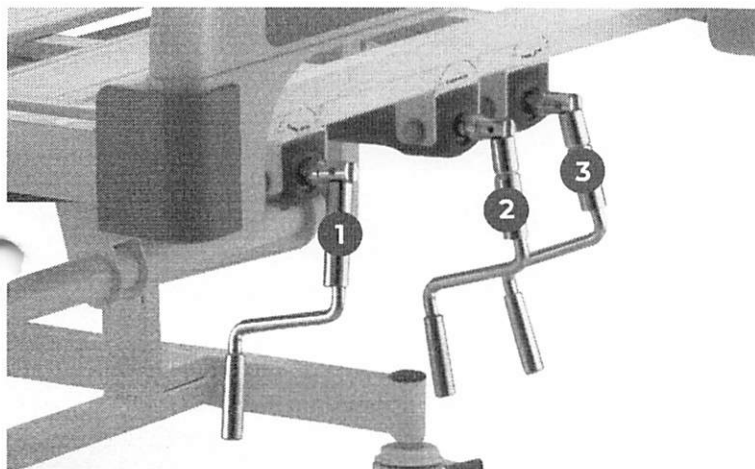


Levante levemente a estrutura e encaixe o tubo da manivela no encaixe conforme foto **C**.



Nota: Caso as manivelas tenham sido removidas para a instalação do kit elétrico, será necessário realocar o tubo da manivela como ilustrado anteriormente para que as manivelas voltem a funcionar corretamente.

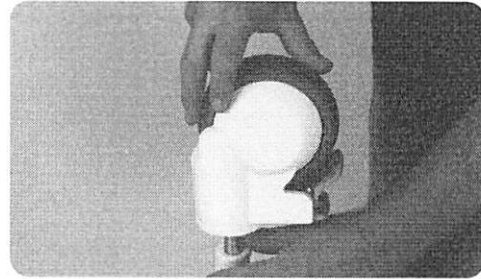
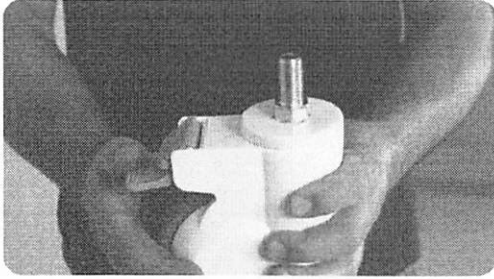
Cada manivela controla uma função específica da cama. Confira na imagem abaixo qual é a função de cada manivela:



| | |
|---|--------------------------------------|
| 1 | Manivela da sessão das costas |
| 2 | Manivela da altura |
| 3 | Manivelha da sessão das panturrilhas |

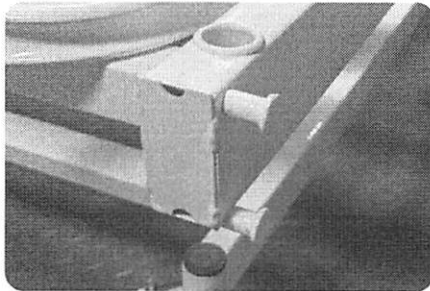
3º Passo - Montagem dos rodízios

Ainda com a cama virada, posicione os rodízios no encaixe do pé da cama, trave o rodízio e gire no sentido horário até completar o rosqueamento. Após destrave o rodízio.



4º Passo - Montagem da cabeceira e peseira

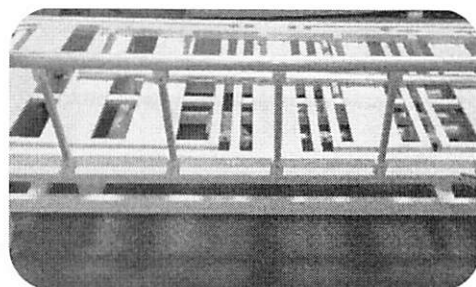
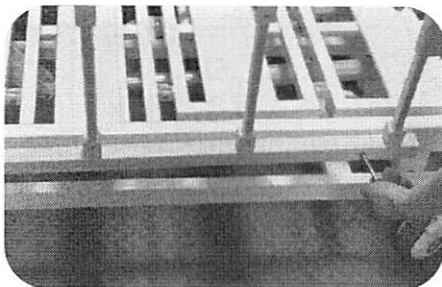
Vire a cama, em seguida encaixe a cabeceira (maior) na cama e depois a peseira (menor). Caso fique com dúvida, o prontuário fica na peseira.



Obs: Após a montagem e encaixe da cabeceira e peseira, verifique se a cama está firme, caso contrário não recomendamos o uso do produto até que o mesmo apresente a firmeza necessária.

5º Passo - Montagem dos fixadores das grades laterais

Posicione o fixador conforme imagem abaixo e fixe os parafusos que acompanham o produto. Montar primeiro o parafuso do meio na grade lateral.



Obs: Após a montagem e encaixe da cabeceira e peseira, verifique se a cama está firme, caso contrário não recomendamos o uso do produto até que o mesmo apresente a firmeza necessária.

5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- Não utilizar substâncias químicas alcalinas e ácidas.
- Não utilizar produtos que causem corrosão, tais como: esponjas, palhas de aço e abrasivos.
- Não utilizar equipamentos de alta pressão ou a vapor.
- Para limpeza da cama, recomenda-se utilizar um pano umedecido somente com água e sabão neutro.

MANUTENÇÃO

Recomenda-se a manutenção preventiva da Cama Hospitalar DX3, com frequência semestral mediante verificação dos seguintes itens:

- Verificar todas as funções mecânicas e manuais do produto, tais como: movimentação das rodas e manivelas, mecanismos de acionamento de elevação das diferentes posições e acionamento das travas (freios) das rodas.
- Limpar e lubrificar as partes com parafusos e junções.
- Revisar o aperto dos parafusos.

CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

- Manter a cama protegida da luz solar e da umidade.
- O armazenamento da cama poderá ocorrer nas posições vertical ou horizontal. No armazenamento vertical, recomenda-se que a cama esteja embalada em caixa de papelão e protegida nas extremidades para garantir a sua integridade e evitar avarias dos componentes. No armazenamento horizontal, não se recomenda o empilhamento, mesmo estando embalada em caixa de papelão, pois o peso de uma cama sobre a outra poderá acarretar avaria do produto e seus componentes.
- Quanto ao transporte da cama, recomenda-se que seja realizado na posição VERTICAL, sempre embalada em caixa de papelão e protegida nas extremidades para garantir a sua integridade e evitar avarias dos componentes.

ADVERTÊNCIAS E INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

- Recomenda-se que a cama seja montada e manuseada por pessoas habilitadas.
- A cama deverá ser de uso exclusivo do paciente, não sendo recomendado acomodação de acompanhantes nos seus extremos (dorso e ponteira), principalmente nos locais de movimentação (seções das costas, assento, coxas e panturrilhas).
- Antes de acionar os movimentos da cama, certifique-se de que o paciente que utiliza o produto esteja seguro de qualquer risco relacionado a estes movimentos, evitado intercorrências.
- Evite movimentos desnecessários da cama e ao movimentá-la evite colisões com paredes ou mobiliários, garantindo a sua integridade e durabilidade.
- Em caso de paciente com risco de queda, mantenha sempre as grades de proteção lateral levantadas.
- Nunca se apoiar ou sentar-se sobre a cabeceira, peseira ou grades de proteção lateral, estejam elas abaixadas ou levantadas.

6. TERMO DE GARANTIA

1 – CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

a) O produto acima identificado possui garantia legal de 03 (três) meses para todos os seus componentes, sendo eles: grade lateral, rodízios, kit de montagem, manivelas, cabeceira e peseira. Encerrado este prazo legal, a Dellamed oferece garantia contratual adicional de:

· 09 (nove) meses para a estrutura - totalizando 01 (um) ano de garantia.

b) Os prazos de garantia são contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto novo.

c) Esta garantia é dada ao produto acima identificado, exclusivamente, contra eventuais vícios/defeitos de fabricação, que afetem a qualidade ou quantidade e tornem o produto impróprio ou inadequado ao uso regular.

d) Para comprovação desse prazo e requerimento da garantia, o consumidor deverá apresentar a nota fiscal de compra do produto, ou outro documento fiscal equivalente, desde que identifique o produto e a data da compra, bem como fotografia e/ou vídeo da irregularidade apresentada.

e) A substituição e/ou reparo de peças e componentes será priorizada, conforme Art. 18, caput e §1º do Código de Defesa do Consumidor, sendo que a decisão será tomada segundo critérios técnicos avaliados pelo setor de Assistência Técnica da Dellamed.

2 - LOCAL ONDE A GARANTIA DEVE SER EXERCIDA

a) A garantia do produto é condicionada a análise da irregularidade pela Assistência Técnica da Dellamed ou por Assistência Técnica Autorizada indicada pela mesma.

b) As despesas com transporte/deslocamento, bem como embalagens e qualquer outro risco durante o deslocamento do produto até a Assistência Técnica Autorizada são de responsabilidade do consumidor.

c) A relação atualizada das Assistências Técnicas credenciadas pela Dellamed se encontra disponível no website oficial: <https://www.dellamed.com.br/assistencia-tecnica>, no caso de inexistência de Assistência Técnica credenciada no domicílio do consumidor, aplica-se o contido no item "b" acima informado.

3 – EXCLUSÃO DE COBERTURA DA GARANTIA

Situações e itens que não são cobertos pela garantia:

a) Tentativa ou execução de conserto ou reparo pelo consumidor ou por pessoa, por técnico ou por assistência técnica que não seja credenciada pela Dellamed;

b) Alteração e/ou remoção do número de série/lote ou da etiqueta de identificação do produto ou modificação das características originais do produto;

c) O desgaste natural do produto;

d) Danos decorrentes de erros na instalação do produto ou na infraestrutura de instalação do produto, caso estejam em desacordo com o Manual de Instalação do produto;

d) Danos decorrentes de erros na instalação do produto ou na infraestrutura de instalação do produto, caso estejam em desacordo com o Manual de Instalação do produto;

e) Ocorrência de batidas, quedas, exposição à temperatura anormal (muito baixa ou muito alta) e/ou utilização de agentes químicos corrosivos;

f) Danos no produto decorrentes de movimentação incorreta e avarias durante o transporte, quando não houver recusa do consumidor no ato do recebimento do produto;

g) Serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva, por serem de responsabilidade do consumidor, não estão cobertos pela garantia. Recomenda-se consultar uma Assistência Técnica Autorizada à Dellamed para orientações sobre a periodicidade da manutenção preventiva do seu produto;

h) Danos decorrentes de falta de manutenção preventiva ou corretiva;

i) Uso indevido do produto em desacordo com as orientações do Manual de Instruções;

j) Quando os defeitos ou desgastes anormais não decorram especificamente de defeitos de fabricação ou decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inapropriado ou em desacordo com as recomendações da Dellamed;

k) Equipamento ou parte dele modificado ou danificado pelo uso inadequado;

l) Exposição do produto a condições anormais de ambiente tais como: temperatura excessiva, excesso de umidade sem a devida manutenção após o uso, poeira excessiva, gases, sol direto, chuvas e enchentes;

m) Se parte ou a totalidade dos materiais ficarem depositados em local inapropriado e sujeitos a ação danosa de intempéries ocasionando danos ao produto de forma que se torne impróprio para o uso seguro;

n) Quando ocorrer alteração da estrutura e características de funcionamento;

o) Quando o peso do usuário ultrapassar o peso máximo garantido no Manual de Instruções do produto;

p) Este termo de garantia anula qualquer outra garantia assumida por terceiros, não estando nenhuma empresa ou pessoa autorizada a fazer exceções ou assumir compromissos em nome da Dellamed.



Versão 02 – Data 23/07/2024

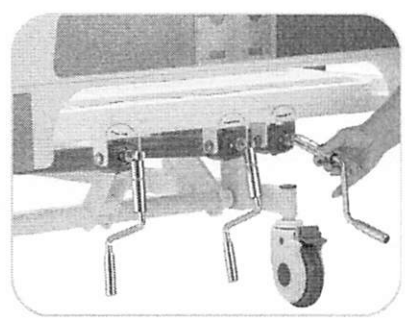


006116

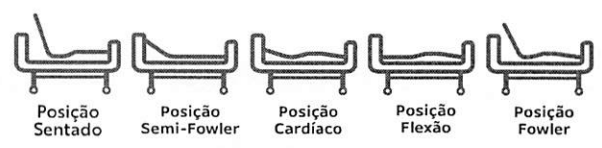
Cama Hospitalar 3 movimentos

DX3

Código: 06855



Escaneie e assista o vídeo no Youtube

**CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS**

Suporta até 200 kg



Rodas blindadas



Cabeceira e peseiras para acesso rápido



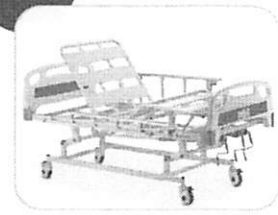
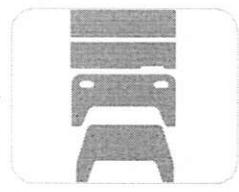
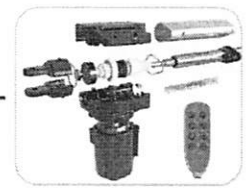
Grade lateral rebatíveis

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

V08

| | |
|--|---|
| Dimensões (C x L x A) | Mín: 211 x 97 x 87 cm Máx: 211 x 97 x 112 cm |
| Peso Líquido | 60,7 kg |
| Material da estrutura/pintura | Aço carbono, pintura epóxi, e ajuste de elevação manual |
| Altura da grade lateral erguida ao leito | 29,5 cm |
| Largura e profundidade do leito | 88 x 220 cm |
| Rodízios | 5", 4 rodízios com freio |
| Empilhamento de embalagem | 4 caixas equivalente a 1 da concorrência |
| Medida - Caixa unitária (C x L x A) | 203,5 x 92 x 30 cm |
| Garantia | 12 meses |

1 PRODUTO 3 POSSIBILIDADES

DX3 Manual
Código: 06855DX Home
Código: 000100855Kit Motor DX3
Código: 07096

Compre com:



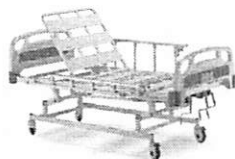
Colchão Air Plus



Colchão Air Tube

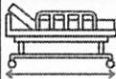

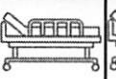
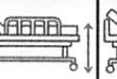
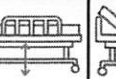
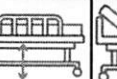
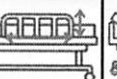
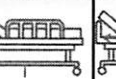
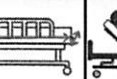

FICHA TÉCNICA - CAMA HOSPITALAR MANUAL 3 MOVIMENTOS DX3

Cód.: 06855

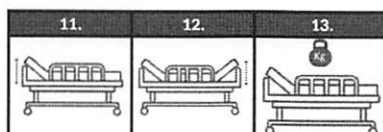


| REGISTROS | |
|------------------------|---------------|
| NCM | 9402.9020 |
| ANVISA | 80795950048 |
| GTIN | 7898952570428 |
| Nº Certificado INMETRO | Não Aplicável |

DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO

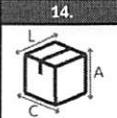

| Unidades de medida padrão: cm e kg | | | | Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|--|---|---|---|
| 1. | 2. | 3. | 4. | 5. | 6. | 7. | 8. | 9. | 10. |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| | | |
|---|-----------|-----------------------------------|
| Comprimento da Cama | Figura 1 | 211 cm |
| Largura da Cama | Figura 2 | 95 cm |
| Altura da Cabeceira até o chão | Figura 3 | 87 cm - mínimo 120 cm - máximo |
| Altura da Peseira até o chão | Figura 4 | 80 cm - mínimo 102 cm - máximo |
| Altura Máxima do Leito até o Chão | Figura 5 | 68 cm |
| Altura Mínima do Leito até o Chão | Figura 6 | 44,5 cm |
| Comprimento x Altura da Grade Lateral | Figura 7 | 122,5 x 30 cm |
| Diâmetro do Rodízio | Figura 8 | 12,2 cm 5" |
| Altura do chão a Base da Cama | Figura 8 | 17 cm |
| Largura x comprim. do leito (parte interna) | Figura 9 | 88 x 200 cm |
| Capacidade de peso | Figura 10 | 200 kg |



| | | |
|--------------------------|-----------|-------|
| Angulação Max. Cabeceira | Figura 11 | 70° |
| Angulação Max. Peseira | Figura 12 | 44° |
| Peso líquido da Cama | Figura 13 | 61 kg |

DIMENSÕES E PESO DA EMBALAGEM DO PRODUTO

| Unidades de medida padrão: cm e kg | | Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura | |
|------------------------------------|---|---|--|
| |  |  | |

| | | |
|------------------------------|-----------|------------------|
| Dimensões Caixa Unitária | Figura 14 | 203 x 92 x 30 cm |
| Peso Bruto da Caixa Unitária | Figura 15 | 69 kg |

GARANTIA

12 meses

FUNCIONALIDADES

| | | | |
|-----------|----------------------|------------|--|
| Rodízios: | 4 rodízios com freio | Estrutura: | Aço carbono, pintura epóxi e ajuste de elevação manual |
|-----------|----------------------|------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|---|
| Cabeceira: | Em polipropileno e possui ajuste de elevação manual | Peseira: | Em polipropileno e possui ajuste de elevação manual |
| Grade Lateral: | Rebatível em alumínio | | |

INFORMAÇÕES GERAIS


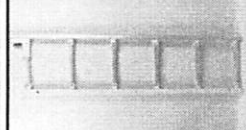
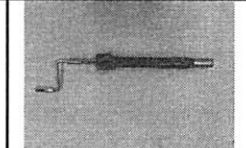
| | |
|-----------------------------|--|
| COR: | Branco. |
| COMPOSIÇÃO DE ITENS: | Estrutura de aço carbono com pintura epóxi, 1 cabeceira e 1 peseira em polipropileno, 2 grades laterais rebatíveis em alumínio, 4 rodízios com freio e 3 capas da manivela em polipropileno. |

DIFERENCIAIS

Desenvolvida para proporcionar maior conforto aos pacientes e praticidade aos profissionais da saúde. Com o ajuste de altura do leito, permite adaptações para o conforto do paciente e facilitando o trabalho dos profissionais durante os cuidados. A estrutura do leito também possui ajustes na cabeceira e a peseira, oferecendo mais versatilidade e possibilitando a posição ideal para repouso ou procedimentos médicos.

Equipadas com 4 rodízios com freio de alta qualidade, as camas DX3 facilitam a mobilidade em curtas distâncias, contribuindo para o reposicionamento do paciente. Sua pintura epóxi oferece proteção contra ferrugem, o que garante maior durabilidade e prolonga a vida útil do equipamento.

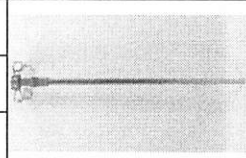
DETALHAMENTO CÓDIGOS DE PEÇAS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |
| 0001000491 - ESTRUTURA LEITO DX3 | 0001000125 - MANIVELA CABECEIRA CAMA DX3 | 0001000127 - CABECEIRA CAMA DX3 | 0001000489 - PESEIRA DA CAMA DX3 | 07100 - GRADE LATERAL CAMA DX3 |
|  |  |  |  |  |
| 0001000123 - MANIVELA PESEIRA CAMA DX3 | 0001000488 - KIT DE MONTAGEM CAMA DX3 | 0001000490 - RODIZIO COM FREIO DX2 DX3 | 07109 - TAMPA PARA ESTRUTURA DX3 | 0001000124 - MANIVELA DA ALTURA CAMA DX3 |

ACESSÓRIOS E PEÇAS OPCIONAIS

Acessórios não acompanham o produto e são vendidos separadamente.

Cód.: 0001000126 - APOIO PARA SORO CAMA DX3



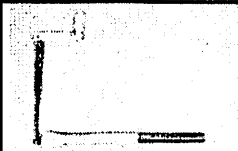
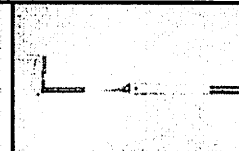
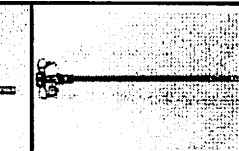
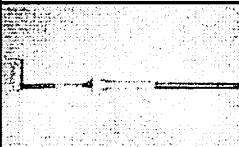
| | | | | |
|---------------------|---------------|----------------------------------|----------|---|
| NCM | 9402.90.20 | GARANTIA | 6 meses |  |
| GTIN | 7908607306316 | UNIDADES DA CAIXA (venda) | Unitário | |
| PESO LÍQUIDO | 0,624 kg | PESO BRUTO | 0,624 kg | |

VERSÕES FORA DE LINHA

Faturar até zerar o estoque, não haverá recompra.

| | | | | |
|---|---|---|--|---|
|  |  |  |  |  |
| 06206 - RODIZIO COM FREIO DX2 DX3 | 07098 - CABECEIRA CAMA DX3 | 07107 - PESEIRA DA CAMA DX3 | 07101 - ESTRUTURA LEITO DX3 | 07102 - APOIO PARA SORO CAMA DX3 |

000119

| | | | | |
|---|---|---|--|---|
|  |  |  |  |  |
| 07103 - KIT DE MONTAGEM CAMA DX3 | 06688 - MANIVELA CABECEIRA CAMA DX3 | 07105 - MANIVELA PESEIRA CAMA DX3 | 07106 - MANIVELA DA ALTURA CAMA DX3 | 06693 - APOIO PARA SORO CAMA DX3 |
|  | | | | |
| 07104 - MANIVELA CABECEIRA CAMA DX3 | | | | |

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

| Detalhes do Produto | |
|---------------------|----------------------------|
| Nome da Empresa | DELLAMED S.A. |
| CNPJ | 11.666.105/0001-09 |
| Autorização | 8.07.959-5 |
| Produto | Cadeiras de Banho Dellamed |

| Modelo Produto Médico |
|-----------------------|
| Cadeira de Banho D30 |
| Cadeira de Banho D50 |
| Cadeira de Banho D40 |
| Cadeira de Banho D45 |

| Tipo de Arquivo | Arquivos | Expediente, data e hora de inclusão |
|---|--|-------------------------------------|
| INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO | Manual - Cadeira de Banho D30V Digital - V00.pdf | 0704755238 - 10/07/2023 09:15:27 |
| INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO | Manual - Cadeira de Banho D40 Digital - V00.pdf | 0704755238 - 10/07/2023 09:15:27 |

| | |
|------------------------|---------------------------|
| Nome Técnico | CADEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO |
| Registro | 80795950045 |
| Processo | 25351034452202331 |
| Fabricante Legal | DELLAMED S.A. |
| Classificação de Risco | I - BAIXO RISCO |
| Vencimento do Registro | VIGENTE |
| Situação | [sem dados cadastrados] |
| Data de Publicação | [sem dados cadastrados] |

Cadeira de Banho

MODELO D30

Português / espanhol



dellamed
Home

006122

1. INTRODUÇÃO

Prezado Cliente,

Obrigado por adquirir sua Cadeira de Banho D30.

Este Manual de Instruções contém as recomendações necessárias para o uso adequado e seguro do seu produto.

CONHEÇA A DELLAMED

Criada em 2010, na cidade de Caxias do Sul - RS, a Dellamed é sinônimo de qualidade e inovação. Buscando sempre o bom atendimento, a Dellamed tem como seu principal lema ter a saúde dos clientes em 1º lugar, assim, buscando oferecer os melhores produtos do mercado para poder atender de forma eficiente todos os consumidores finais.

Detentor de registro e fabricante legal: **DELLAMED S.A.**

CNPJ 11.666.105/0001-09 IE 0290519179

Responsável Técnica: Ana Flávia Suda Moreira – CRF/RS 583675

Endereço: Rua Henrique Rech, 312 - Bairro Sanvitto II, Cinquentenário
CEP 95012-613 - Caxias do Sul/RS - Brasil

País de origem: China.

Registro Anvisa: 80795950045



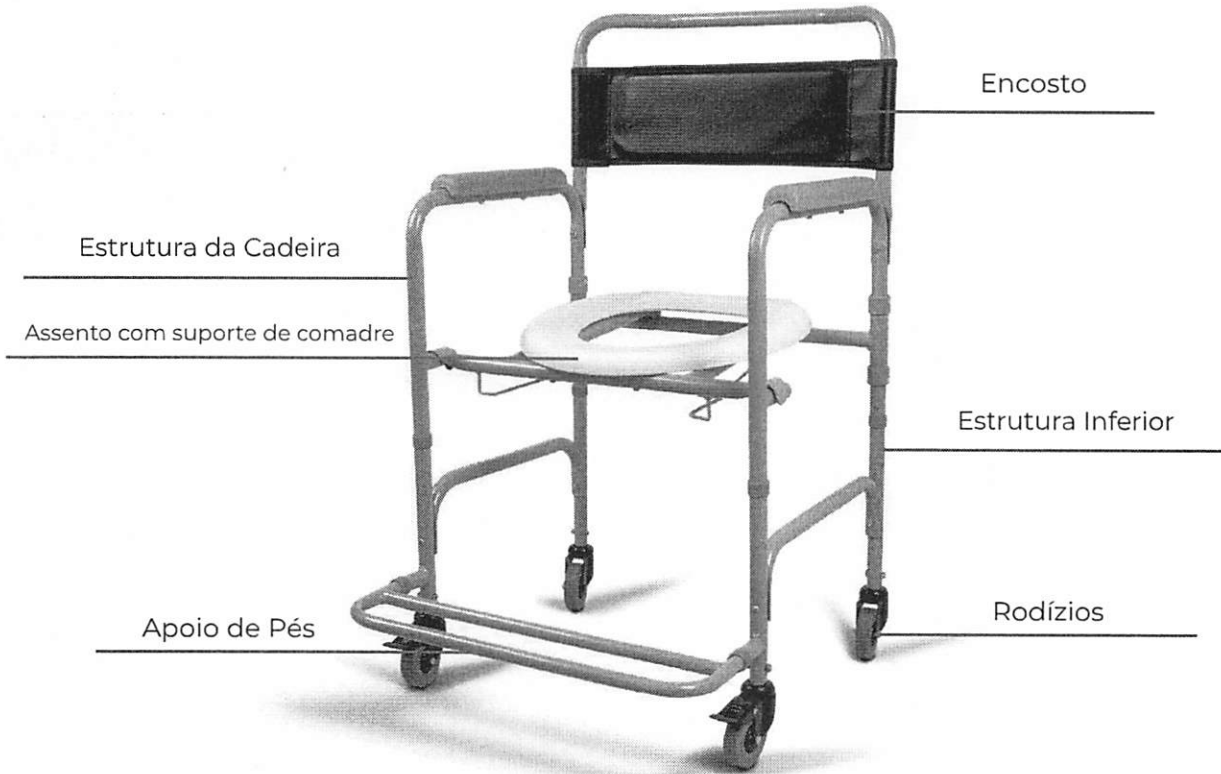
QUEREMOS OUVIR VOCÊ!
Atendimento ao Consumidor Brasileiro:
0800.604.8008
assistenciatecnica@dellamed.com.br

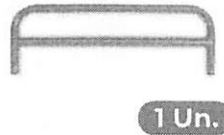

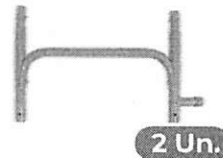
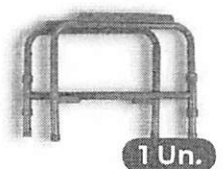
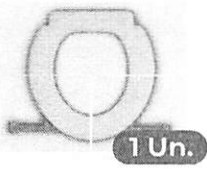

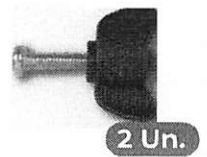


2. SOBRE O PRODUTO

A cadeira de banho D30 Dellamed é a melhor escolha para quem procura boa qualidade no melhor preço possível. Considerada a cadeira de banho de melhor custo-benefício da categoria, a D30 é dobrável e oferece comodidade e segurança para as pessoas com limitações de movimento e equilíbrio durante o banho. Os rodízios dianteiros com freios e o descanso para pés proporcionam maior segurança e conforto para o usuário.

3. CONHECENDO O PRODUTO



| | | | | |
|---|---|---|--|---|
|  1 Un. |  1 Un. |  4 Un. |  2 Un. |  1 Un. |
| Encosto | Apoio de Pés | Rodízios | Estrutura Inferior | Estrutura da Cadeira |
|  1 Un. |  1 Un. |  4 Un. |  1 Un. |  2 Un. |
| Assento com suporte de comadre | Chave Allen | Parafusos dos rodízios | Chave de Aperto | Parafuso com Manípulo |

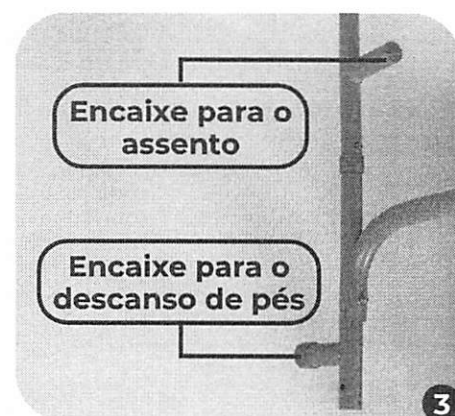
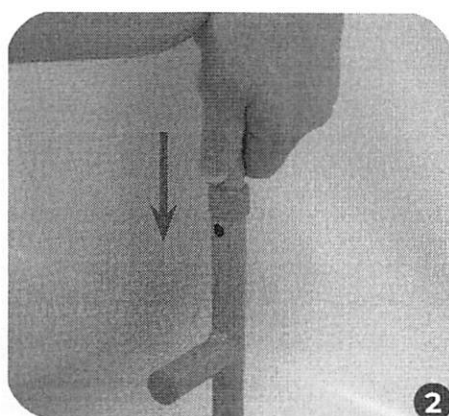
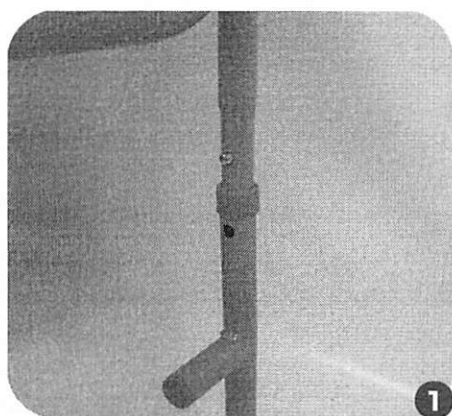
**Imagens ilustrativas. Alguns componentes podem possuir variações de cor e/ou outros atributos diferentes das apresentadas anteriormente. Contudo, tais variações não impactam na usabilidade e nas características do produto.*

4. DADOS TÉCNICOS

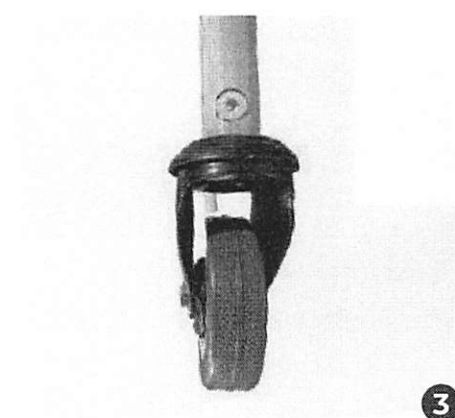
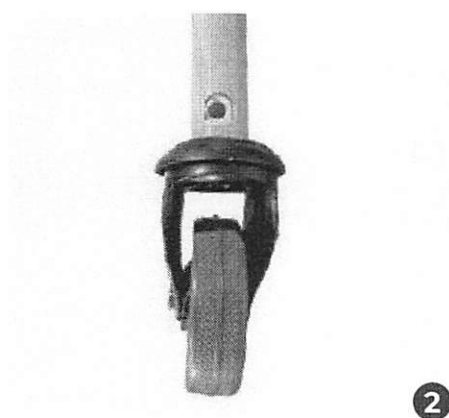
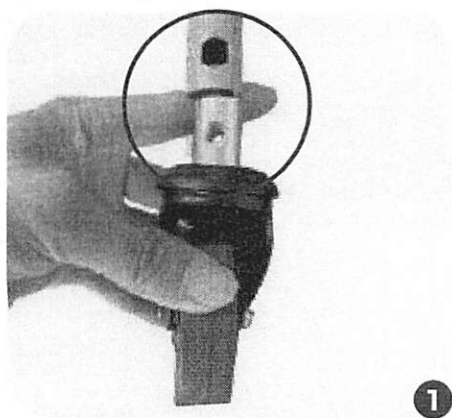
| | |
|--------------------|--------|
| Peso do produto: | 5,5 kg |
| Largura total: | 520 mm |
| Altura total: | 910 mm |
| Comprimento total: | 670 mm |
| Peso suportado: | 100 kg |

5. INSTRUÇÃO DE MONTAGEM

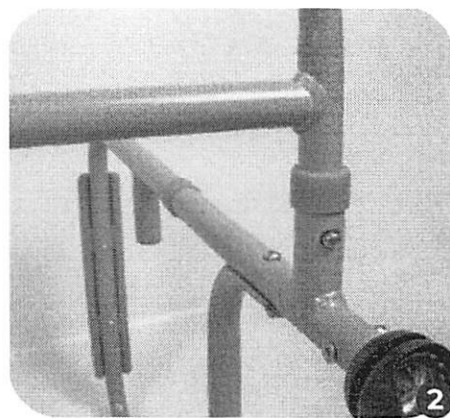
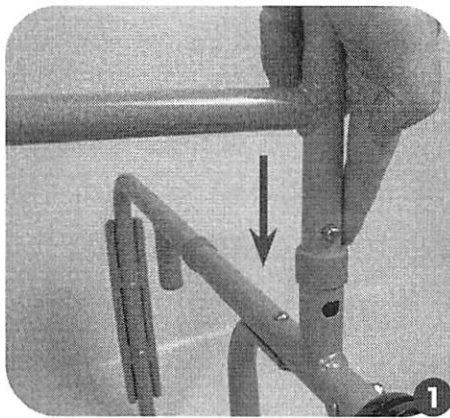
PASSO 1 - Inicie a montagem abrindo a estrutura superior. Vire-a para baixo e, com a estrutura inferior, encaixe-a na estrutura superior, pressionando o pino click. **ATENÇÃO: Atente-se para que o encaixe do descanso de pés fique em sentido oposto ao encaixe do assento, como indicado na figura 3.**



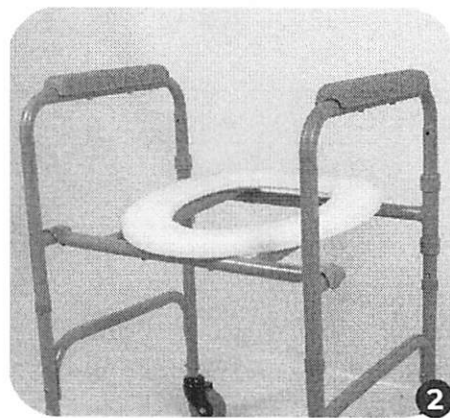
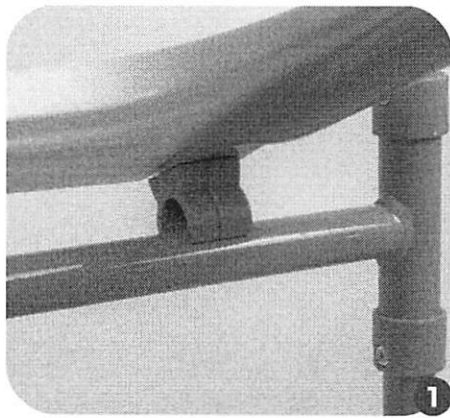
PASSO 2 - Os rodízios devem ser fixados na estrutura com os parafusos do kit montagem, conforme fotos abaixo. Lembrando que a cabeça do parafuso deve estar na direção para dentro da estrutura. **ATENÇÃO: Os rodízios que possuem trava devem ser instalados no lado frontal, onde encontra-se o encaixe para o descanso de pés.**



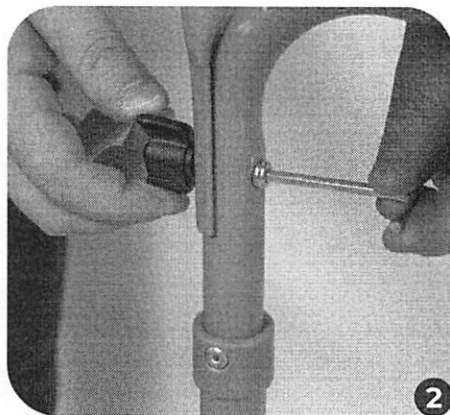
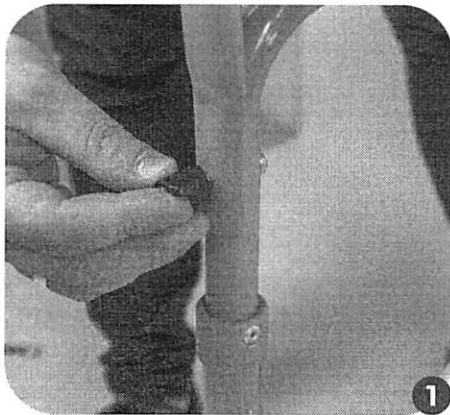
PASSO 3 - Vire a cadeira e encaixe o descanso para pés, pressionando o pino click.



PASSO 4 - Encaixe o assento, como indicado abaixo.



PASSO 5 - Por fim, finalize a montagem realizando o encaixe do encosto. Utilize o parafuso com manípulo para fixar o encosto na estrutura e, com a chave allen, finalize o aperto. Atente-se para que o manípulo fique virado para trás da estrutura.



6. DICAS DE USO

- Durante o uso, ao sentar ou levantar da cadeira, mantenha os freios dos rodízios acionados, pressionando as travas para baixo. Dessa forma, a cadeira se manterá imóvel, garantindo a segurança do usuário.
- Evite deixar a cadeira exposta aos raios solares por um longo período. Isso prolonga a vida útil do produto, evitando ressecamento e possíveis rachaduras das peças plásticas.
- Durante o banho, com o uso de shampoo e sabonetes, o assento pode se tornar escorregadio, ocasionando acidentes.

ATENÇÃO

Não utilize o descanso de pés para subir ou descer da cadeira. Tal ação pode ocasionar acidentes. A finalidade deste componente é apenas para proporcionar conforto, enquanto o usuário estiver sentado.



**Imagem ilustrativa.*

A cadeira de banho D30 é robusta e resistente a umidade. Contudo, alguns cuidados pós-uso são necessários para que a água não permaneça acumulada na parte interna da cadeira. É importante que seja feita a retirada do encosto, virando a mesma de cabeça para baixo, para que haja o escoamento da água.

Para isso, é importante retirar a cadeira da área de banho e de locais úmidos para evitar com que ela permaneça em contato com a umidade por períodos muito longos. Adicionalmente, recomenda-se deixar a cadeira em local arejado, porém sem deixá-la exposta ao sol, até a cadeira secar completamente.

Com estes cuidados, sua cadeira de banho terá uma vida útil prolongada.

7. TERMOS DE GARANTIA

1 – CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- a) O produto acima identificado possui garantia legal de 03 (três) meses para todos os seus componentes, sendo estes: assento, apoio de braço, tecido do encosto, rodas, manípulos e peças plásticas. Encerrado este prazo legal, a Dellamed oferece garantia contratual adicional de:
- 3 (três) meses para estrutura - totalizando 6 (seis) meses de garantia;
- b) Os prazos de garantia são contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto novo.
- c) Esta garantia é dada ao produto acima identificado, exclusivamente, contra eventuais vícios/defeitos de fabricação, que afetem a qualidade ou quantidade e tornem o produto impróprio ou inadequado ao uso regular.
- d) Para comprovação desse prazo e requerimento da garantia, o consumidor deverá apresentar a nota fiscal de compra do produto, ou outro documento fiscal equivalente, desde que identifique o produto e a data da compra, bem como fotografia e/ou vídeo da irregularidade apresentada.
- e) A substituição e/ou reparo de peças e componentes será priorizada, conforme Art. 18, caput e §1º do Código de Defesa do Consumidor, sendo que a decisão será tomada segundo critérios técnicos avaliados pelo setor de Assistência Técnica da Dellamed.

2 - LOCAL ONDE A GARANTIA DEVE SER EXERCIDA

- a) A garantia do produto é condicionada a análise da irregularidade pela Assistência Técnica da Dellamed ou por Assistência Técnica Autorizada indicada pela mesma.
- b) As despesas com transporte/deslocamento, bem como embalagens e qualquer outro risco durante o deslocamento do produto até a Assistência Técnica Autorizada são de responsabilidade do consumidor.
- c) A relação atualizada das Assistências Técnicas credenciadas pela Dellamed se encontra disponível no website oficial: <https://www.dellamed.com.br/assistencia-tecnica>, no caso de inexistência de Assistência Técnica credenciada no domicílio do consumidor, aplica-se o contido no item "b" acima informado.

3 – EXCLUSÃO DE COBERTURA DA GARANTIA

Situações e itens que não são cobertos pela garantia:

- a) Tentativa ou execução de conserto ou reparo pelo consumidor ou por pessoa, por técnico ou por assistência técnica que não seja credenciada pela Dellamed;
- b) Alteração e/ou remoção do número de série/lote ou da etiqueta de identificação do produto ou modificação das características originais do produto;
- c) O desgaste natural do produto;
- d) Danos decorrentes de erros na instalação do produto ou na infraestrutura de instalação do produto, caso estejam em desacordo com o Manual de Instalação do produto;
- e) Ocorrência de batidas, quedas, exposição à temperatura anormal (muito baixa ou muito alta) e/ou utilização de agentes químicos corrosivos;
- f) Danos no produto decorrentes de movimentação incorreta e avarias durante o transporte, quando não houver recusa do consumidor no ato do recebimento do produto;
- g) Serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva, por serem de responsabilidade do consumidor, não estão cobertos pela garantia. Recomenda-se consultar uma Assistência Técnica Autorizada à Dellamed para orientações sobre a periodicidade da manutenção preventiva do seu produto;
- h) Danos decorrentes de falta de manutenção preventiva ou corretiva;
- i) Uso indevido do produto em desacordo com as orientações do Manual de Instruções;
- j) Quando os defeitos ou desgastes anormais não decorram especificamente de defeitos de fabricação ou decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inadequado ou em desacordo com as recomendações da Dellamed;
- k) Equipamento ou parte dele modificado ou danificado pelo uso inadequado;
- l) Exposição do produto a condições anormais de ambiente tais como: temperatura excessiva, excesso de umidade sem a devida manutenção após o uso, poeira excessiva, gases, sol direto, chuvas e enchentes;
- m) Se parte ou a totalidade dos materiais ficarem depositados em local inadequado e sujeitos a ação danosa de intempéries ocasionando danos ao produto de forma que se torne impróprio para o uso seguro;
- n) Quando ocorrer alteração da estrutura e características de funcionamento;
- o) Quando o peso do usuário ultrapassar o peso máximo garantido no Manual de Instruções do produto;
- p) Este termo de garantia anula qualquer outra garantia assumida por terceiros, não estando nenhuma empresa ou pessoa autorizada a fazer exceções ou assumir compromissos em nome da Dellamed.

Silla de Baño

MODELO D30

1. INTRODUCCIÓN

Estimado Cliente,

Gracias por comprar su silla de baño Dellamed D30.

Este manual de instrucciones contiene las recomendaciones necesarias para el uso correcto y seguro de su silla de baño.

CONOZCA DELLAMED

Creada en 2010, en la ciudad de Caxias do Sul - RS, Dellamed es sinónimo de calidad e innovación. Buscando siempre el buen servicio, Dellamed tiene como lema principal tener la salud de los clientes en 1er lugar, buscando así ofrecer los mejores productos del mercado para poder atender eficientemente a todos los consumidores finales.

Fabricante: **DELLAMED S.A.**

Dirección Principal: Rua Henrique Rech, 312 - 95012-613 Caxias do Sul - RS


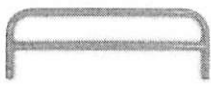

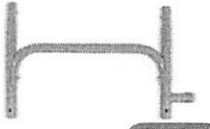
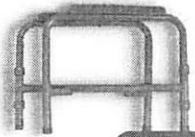

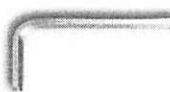


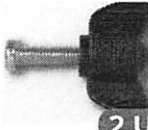
Dirección Centro de Distribución: Rod Antonio Heil, 6250 - 88318-112 - Itajaí - SC

2. SOBRE EL PRODUCTO

La silla de baño D30 Dellamed es la mejor elección para quien busca buena calidad al mejor precio posible. Considerada la mejor silla de baño rentable de su categoría, la D30 es plegable y ofrece comodidad y seguridad para personas con movimiento y equilibrio limitados durante la ducha. Las ruedas delanteras con freno y el reposapiés brindan mayor seguridad y comodidad al usuario.

3. CONOCIENDO EL PRODUCTO



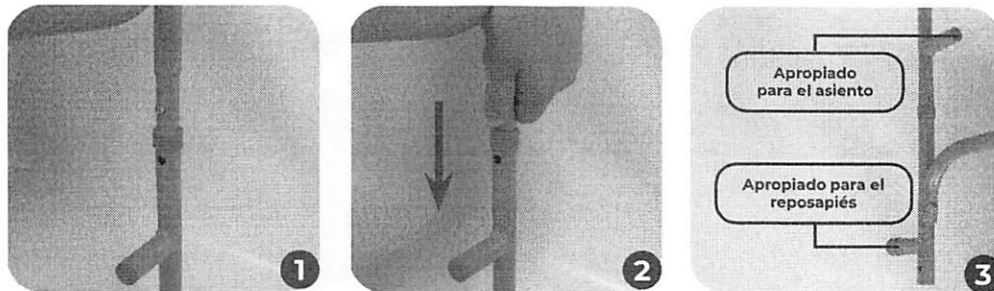
| | | | | |
|---|---|---|--|---|
|  1 Un. |  1 Un. |  4 Un. |  2 Un. |  1 Un. |
| Respaldo | Reposapiés | Ruedas | Estructura Inferior | Estructura de la silla |
|  1 Un. |  1 Un. |  4 Un. |  1 Un. |  2 Un. |
| Asiento con soporte para cuña | Llave Allen | Tornillos para ruedas | Llave de apriete | Tornillo con mango |
| *Imagens ilustrativas. Alguns componentes podem possuir variações de cor e/ou outros atributos diferentes das apresentadas anteriormente. Contudo, tais variações não impactam na usabilidade e nas características do produto. | | | | |

4. DATOS TÉCNICOS

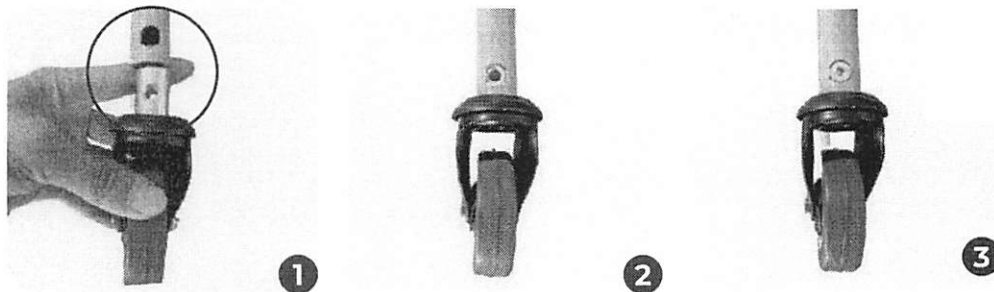
| | |
|--------------------|--------|
| Peso del Producto: | 5,5 kg |
| Largo total: | 520 mm |
| Altura total: | 910 mm |
| Comprimento total: | 670 mm |
| Peso soportado: | 100 kg |

5. INSTRUCCIONES DE MONTAJE

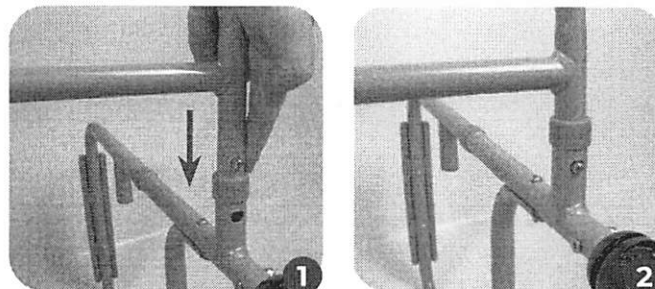
PASO 1 - Iniciar el montaje abriendo la estructura superior. Déle la vuelta y, con la estructura inferior, encájelo en la estructura superior, presionando el pasador de clic. **ATENCIÓN: Asegúrese de que el inserto del reposapiés esté en la dirección opuesta al inserto del asiento, como se muestra en la figura 3.**



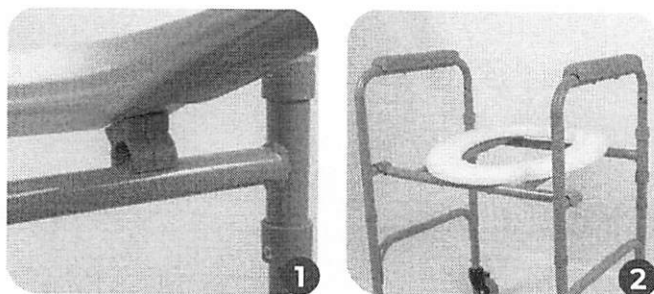
PASO 2 - Las ruedas deben fijarse a la estructura con los tornillos del kit de montaje, como se muestra en las fotos a continuación. Recordando que la cabeza del tornillo debe estar en dirección hacia el interior de la estructura. **ATENCIÓN: Las ruedas que tienen bloqueo deben instalarse en la parte delantera, donde se encuentra la ranura del reposapiés.**



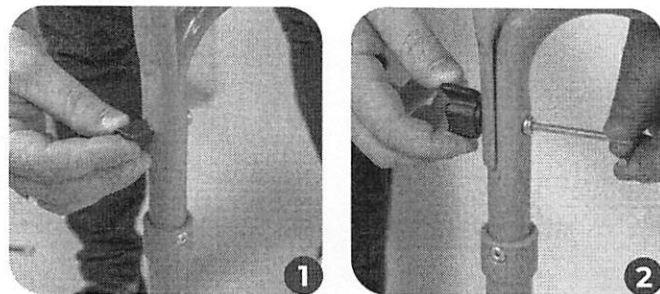
PASO 3 - Dé la vuelta a la silla y coloque el reposapiés, presionando el pasador de clic.



PASO 4: coloque el asiento como se muestra a continuación.



PASO 5 - Finalmente, complete el montaje colocando el respaldo. Utilice el tornillo con asa para fijar el respaldo a la estructura y, con la llave allen, termine de apretar. Asegúrese de que la manija esté girada hacia la parte posterior de la estructura.

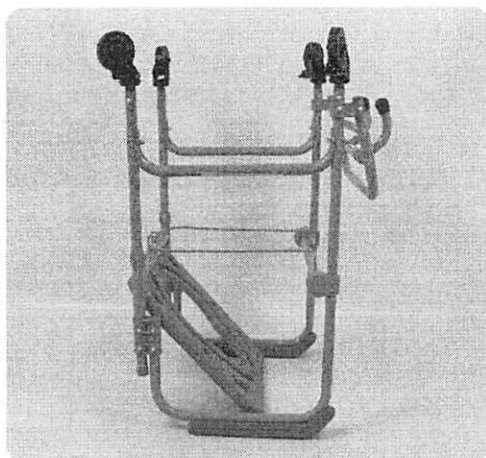


6. CONSEJOS DE USO

- Durante el uso, al sentarse o levantarse de la silla, mantenga activados los frenos de las ruedas, presionando los bloqueos hacia abajo. De esta forma, la silla permanecerá inmóvil, garantizando la seguridad del usuario.
- Evite dejar la silla expuesta a la luz solar durante mucho tiempo. Esto prolonga la vida útil del producto, evitando la sequedad y posible agrietamiento de las partes plásticas.
- Durante el baño, con el uso de champú y jabón, el asiento puede volverse resbaladizo, provocando accidentes.

⚠ ¡ATENCIÓN!

No utilice el reposapiés para subir o bajar de la silla. Tal acción puede causar accidentes. El propósito de este componente es solo brindar comodidad mientras el usuario está sentado.



*Imagem ilustrativa.

La silla de baño D30 es robusta y resistente a la humedad. Sin embargo, se requieren algunos cuidados posteriores al uso para que no se acumule agua dentro de la silla. Es importante quitar el respaldo, volteándolo boca abajo, para que haya drenaje de agua.

Para ello, es importante retirar la silla de la zona de baño y de lugares húmedos para evitar que permanezca en contacto con la humedad durante periodos muy prolongados. Adicionalmente, se recomienda dejar la silla en un lugar aireado, pero sin dejarla expuesta al sol, hasta que la silla se seque por completo.

Con estas precauciones, su silla de baño tendrá una larga vida útil.

dellamed



Versão 03 – Data 28/01/2025



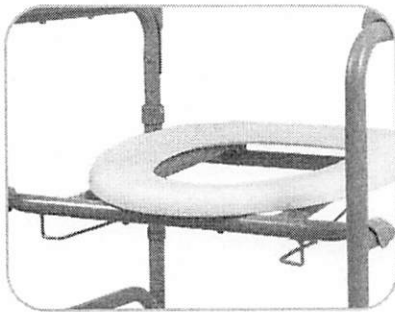
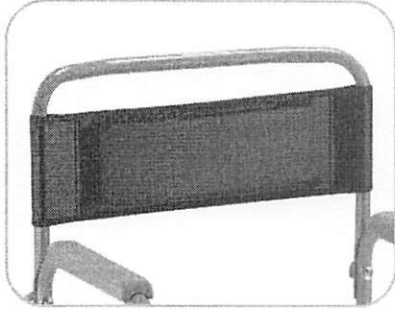
000133



Cadeira de Banho

D30

Código: 06725

Escaneie
e assista o
vídeo no
Youtube**CARACTERÍSTICAS
E BENEFÍCIOS**

Suporta até 100 kg

Dobrável e
desmontável
fácil de armazenar

Rodízio 360°

3x1 Sobrevaso, suporte
para comadre e
banho**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

V02

| | |
|---------------------------------------|---|
| Dimensões aberta (C x L x A) | 65 x 51 x 89,5 cm |
| Dimensões dobrada (C x L x A) | 51 x 10 x 40 cm |
| Peso Líquido | 5,35 kg |
| Material da estrutura/pintura | Aço carbono com pintura epóxi cinza |
| Tipo do encosto | Removível |
| Estrutura | Aço carbono, dobrável |
| Estofamento de encosto | Encosto em Nylon |
| Assento | Oval em polipropileno |
| Medida do assento (P x L) | 40 x 38 cm |
| Apoio de braço | Fixo, em polipropileno |
| Largura entre apoios de braços | 41 cm |
| Apoio de pés | Removível |
| Anti-tombo | Não |
| Rodas dianteiras e traseiras | 3", de metal e com freio nas rodas dianteiras |
| Medida do assento | 40 x 38 cm |
| Suporte para comadre | Sim |
| Medidas da Caixa unitária (C x L x A) | 51 x 17 x 42,5 cm |
| Garantia | Estrutura: 6 meses; Componentes: 3 meses |

Compre com:
Comadre Expansível

Código: 06869











FICHA TÉCNICA - CADEIRA DE HIGIENIZAÇÃO D30

Cód.: 06725




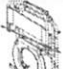




| REGISTROS | |
|------------------------|---------------|
| NCM | 8713.10.00 |
| ANVISA | 80795950045 |
| GTIN | 7898952570794 |
| Nº Certificado INMETRO | Não aplicável |

DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO

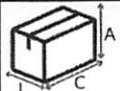

| Unidades de medida padrão: cm e kg | | | | Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|--|---|---|---|
| 1. | 2. | 3. | 4. | 5. | 6. | 7. | 8. | 9. | 10. |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| | | |
|---|-----------|-------------|
| Comprimento da Cadeira | Figura 1 | 64 cm |
| Largura da Cadeira | Figura 2 | 51 cm |
| Altura da Cadeira | Figura 3 | 92 cm |
| Altura do Apoio de Braços até o Assento | Figura 4 | 21 cm |
| Altura do Assento até o Encosto | Figura 5 | 39 cm |
| Espaço livre do Chão até o Apoio de Pés | Figura 6 | 15 cm |
| Largura do Apoio de Pés | Figura 7 | 48 cm |
| Comprimento do Apoio de Pés | Figura 8 | 18 cm |
| Altura do Assento até o chão | Figura 9 | 53 cm |
| Diâmetro do Rodízio | Figura 10 | 7,5 cm - 3" |

| | | | | | |
|---|---|---|---|--|---|
|  |  |  |  |  |  |
|---|---|---|---|--|---|

| | | |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|
| Profundidade x Largura do Assento | Figura 11 | 40 x 38 cm |
| Largura dentre Apoios de Braços | Figura 12 | 41 cm |
| Espessura do Assento | Figura 13 | 2,8 cm |
| Dimensões da Cadeira Dobrada | Figura 14 | 51 x 10 x 40 cm |
| Capacidade de Peso | Figura 15 | 100 kg |
| Peso líquido da Cadeira | Figura 16 | 5,6 kg |

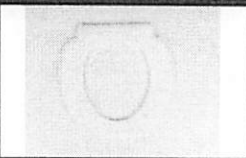
DIMENSÕES E PESO DA EMBALAGEM DO PRODUTO

| Unidades de medida padrão: cm e kg | | Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura | |
|---|---|--|--|
|  |  | | |

| | | |
|------------------------------|-----------|------------|
| Dimensões Caixa Unitária | Figura 17 | 49x17x41cm |
| Peso Bruto da Caixa Unitária | Figura 18 | 6 kg |



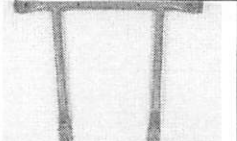
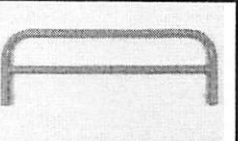

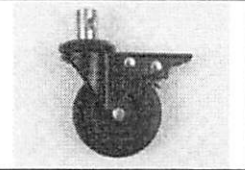
FUNCIONALIDADES

| | | | |
|-------------------|----------------------------|----------------------|---|
| Estrutura: | Dobrável, em aço carbono | Rodízios: | 3", de metal e com freio nas rodas dianteiras |
| Encosto: | Removível, tecido em nylon | Apoio de pés: | Removível |

| | | | | |
|--|---|---|--|---|
| Assento: | Removível, oval vazado em polipropileno com suporte para comadre. | Braços: | Fixo, com apoio de braços em polipropileno | |
| GARANTIA | | | | |
| 6 MESES ESTRUTURA: | Peças em aço | | | |
| 3 MESES COMPONENTES: | Assento, apoio de braço, tecido do encosto, rodas, manipulós e peças plásticas | | | |
| INFORMAÇÕES GERAIS | | | | |
| COMPOSIÇÃO DE ITENS: | Estrutura em aço carbono com pintura epóxi cinza, tecido do encosto em nylon, apoio de braço cinza e assento branco em polipropileno, , rodízios de 3 polegadas com freio nas rodas dianteiras. | | | |
| CORES: | Estrutura cinza, tecido do encosto preto e assento branco | | | |
| DIFERENCIAIS | | | | |
| A cadeira de banho é fácil de montar e desmontar, oferecendo praticidade no uso diário. Além disso, conta com estrutura dobrável, facilitando o transporte e o armazenamento em espaços reduzidos. | | | | |
| DETALHAMENTO CÓDIGOS DE PEÇAS | | | | |
|  |  |  |  |  |
| 0001000138 - ESTRUTURA DO ASSENTO D30 | 06143 - ASSENTO PLÁSTICO BRANCO CADEIRA HIG. | 0001000137 - APOIO DE PES D30V2 | 0001000139 - ESTRUTURA DO ENCOSTO D30 | 06762 - MANIPULO FEMEA FIXAÇÃO DO ENCOSTO D30 |
|  |  |  |  |  |
| 06873 - APOIO DE BRACOS CINZA D30 | 06879 - TECIDO DO ENCOSTO D30 J | 06874 - KIT DE MONTAGEM D30 J Y | 06170 - TERMINAL DO ENCAIXE DO ASSENTO CAD. HIG. | 06144 - BUCHA DE ISOLACAO CINZA D30J D40JVZ D50VZ |
|  |  |  |  |  |
| 0001001059 - RODÍZIO PLÁSTICO PRETO COM FREIO D30 | 0001001060 - RODÍZIO PLÁSTICO PRETO SEM FREIO D30 | 0001000259 - ESTRUTURA LATERAL ESQUERDA D30 | 0001000258 - ESTRUTURA LATERAL DIREITA D30 | 00001000260 - ESTRUTURA SUPERIOR D30 |
|  |  | | | |
| 0001001063 - MANÍPULO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO D30 | 06430 - ARRUELA DE AÇO PARA CAD. DE HIGIENICA | | | |

VERSÕES FORA DE LINHA

Faturar até zerar o estoque, não haverá recompra.

| | | | | |
|---|---|---|--|---|
|  |  |  |  |  |
| 06878 - ESTRUTURA PRINCIPAL D30 JY | 06877 - ESTRUTURA DO ENCOSTO D30 | 06876 - ESTRUTURA DO ASSENTO D30 | 06875 - APOIO PARA PES D30 D40 | 07066 - RODÍZIO METAL PRETO S/ FREIO D30 D40 |
|  | | | | |
| 07067 - RODÍZIO METAL PRETO C/ FREIO D30 D40 | | | | |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 73/2026

PROCESSO N.º: 104/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados às Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR.

1 - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica o processo administrativo referente à aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados às Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e Termo de Referência, o valor máximo do objeto é de R\$ 19.481,00 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais), cujo valor foi definido pelo menor valor dos orçamentos de empresas distintas: CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA; ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; DORAMEL LTDA; ALVES E SARTOR LTDA-ME; ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE; além de consultas ao Banco de Preços, internet e licitações similares de outros órgãos.

O processo veio acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Tabela Comparativa de Valor, Orçamentos, Minuta de Dispensa e Minuta de Contrato. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e respectiva minuta de contrato.

É o relatório.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

006138

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção é a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados e constantes da Tabela Comparativa de Valor, o valor da contratação é no montante de **R\$ 19.481,00 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**, valor que se encontra dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com atualização de valores conferida pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 (limite de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras).

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta. Transcreve-se o dispositivo pertinente:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto deve ser devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), conforme § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Justifica-se a escolha dos contratados considerando-se que ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos de cinco empresas distintas (CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA; ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; DORAMEL LTDA; ALVES E SARTOR LTDA-ME;

ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE), bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, internet e licitações similares de outros municípios, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme Tabela Comparativa de Valor, que apontou as empresas **ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 51.954.194/0001-03 (Itens 01 e 04), e **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, CNPJ nº 07.724.523/0001-20 (Itens 02, 03 e 05), como detentoras dos menores preços unitários.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos (servidores e empresas declarantes).

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, passa-se à análise objetiva dos requisitos legais:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, cujo valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 alcança o montante de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras, sendo o objeto da contratação — aquisição de materiais hospitalares de mobilidade — enquadrado nessa categoria.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada que houve pesquisa de preços em 05 (cinco) empresas distintas, além de consultas ao Banco de Preços, internet e processos licitatórios de outros municípios. Foi elaborada tabela comparativa de valores, devidamente assinada pelo responsável pela cotação, Eduardo Rech Delares. Os valores pesquisados demonstram que o preço ofertado pelas empresas selecionadas é o mais vantajoso, sem implicar em sobrepreço.

RECOMENDAÇÃO – Divulgação prévia de aviso (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Não obstante a pesquisa de preços realizada atenda formalmente os requisitos mínimos exigidos, recomenda-se a adoção do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

O dispositivo transcrito não se resume a exigência de publicidade formal. Cuida-se, a rigor, de mecanismo de aferição do preço de mercado tão eficiente quanto — e em diversas situações mais eficiente do que — o rol de parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual é meramente exemplificativo. A razão é simples: a abertura a qualquer interessado do mercado substitui o universo limitado de fornecedores previamente selecionados pelo agente público, submetendo o preço à disciplina da concorrência real, ainda que em janela de tempo reduzida.

A experiência prática das Administrações que adotam sistematicamente o aviso prévio revela que os preços propostos após a publicação tendem a ser sensivelmente inferiores àqueles obtidos nas cotações diretas com fornecedores selecionados. Isso ocorre porque a pesquisa direta com número restrito de empresas, especialmente quando circunscrita ao mercado local, é vulnerável à formação de conluio entre fornecedores e eventuais agentes públicos com o propósito de artificialmente elevar os preços ofertados, configurando o **sobrepreço** definido no art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021 como "preços acima dos praticados pelo mercado."

Por essas razões, recomenda-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos que, nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75, adote como prática institucional a divulgação prévia do aviso no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, registrando nos autos eventuais propostas recebidas e as razões da seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao princípio da economicidade (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de planejamento adequado das contratações públicas.

(iii) Parecer Contábil: Deverá ser exarado parecer contábil e financeiro no qual se ateste a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações

decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidades não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual — os objetos deverão ser entregues em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, incluindo a necessidade de atender à demanda crescente por materiais hospitalares de mobilidade — como cadeiras de rodas, muletas, andadores e cadeiras de banho — para pacientes em processo de reabilitação, pessoas idosas, cidadãos com deficiência e indivíduos com limitações temporárias ou permanentes de locomoção, bem como para equipar as novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em implantação no Município. **Deve-se promover, ainda, a justificativa formal da escolha dos contratados, atestada pela autoridade competente, a fim de se considerar atendida a exigência normativa neste quesito.**

(vi) Minuta do Contrato: A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não sendo obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é, de modo geral, facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); e os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: O processo veio acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. No presente caso, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os requisitos do artigo 18 do diploma legal, contemplando: descrição da necessidade, área requisitante, levantamento de mercado, estimativa de demanda, descrição da solução, impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

(viii) Demais documentos: Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados, ao menos, documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos das contratadas, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lembro que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos, conforme determina o art. 73 da Lei nº 14.133/21:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela **viabilidade da Dispensa de Licitação** destinada à aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados às Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, a ser contratada com as empresas **ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 51.954.194/0001-03 (Itens 01 e 04), no valor de **R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)**, e **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, CNPJ nº 07.724.523/0001-20 (Itens 02, 03 e 05), no valor de **R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.481,00 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**.

Reitera-se, ainda, a recomendação de que o Departamento de Compras, Licitações e Contratos adote, nas próximas dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de **divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial** pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em receber propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Tal providência constitui, a um só tempo, o método mais eficiente de aferição do real preço de mercado e o instrumento mais eficaz de prevenção ao sobrepreço fraudulento (art. 6º, LVI, da Lei nº 14.133/2021), eliminando as condições estruturais que possibilitam acordos ilícitos entre interessados com vistas à elevação artificial dos valores contratados.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação do extrato do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da Lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação no Diário Oficial do Município (AMP), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 01 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 01/06/2026 11:32:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209

000142



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 01 de junho de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000143

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14hrs (Quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 015/2026 visando a aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram proposta, sendo elas: para o item 01 a 1ª colocada ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor unitário de R\$ 4.495,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), 2ª colocada ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com o valor unitário de R\$ 4.776,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), 3ª colocada ALVES E SARTOR LTDA - ME, com o valor unitário de R\$ 4.919,00 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais), 4ª colocada COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e 5ª colocada DORAMEL LTDA, com o valor unitário de R\$ 6.732,40 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais com quarenta centavos), para o item 02 a 1ª colocada ALVES E SARTOR LTDA - ME, com o valor unitário de R\$ 99,00 (Noventa e nove reais), 2ª colocada ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor unitário de R\$101,04 (Cento e um reais com quatro centavos), 3ª colocada COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), 4ª colocada ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com o valor unitário de R\$ 207,00 (Duzentos e sete reais) e 5ª colocada DORAMEL LTDA, com o valor unitário de R\$ 215,18 (Duzentos e quinze reais com dezoito centavos), para o item 03 a 1ª colocada ALVES E SARTOR LTDA - ME, com o valor unitário de R\$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais), 2ª colocada ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 3ª colocada ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com o valor unitário de R\$ 702,50 (Setecentos e dois reais com cinquenta centavos), 4ª colocada COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 1.084,00 (Mil e oitenta e quatro reais) e 5ª colocada DORAMEL LTDA, com o valor unitário de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), para o item 04 a 1ª colocada ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor unitário de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais), 2ª colocada ALVES E SARTOR LTDA - ME, com o valor unitário de R\$ 199,90

P om b

000144

(Cento e noventa e nove reais com noventa centavos), 3ª colocada ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com o valor unitário de R\$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais), 4ª colocada COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais) e 5ª colocada DORAMEL LTDA, com o valor unitário de R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais), para o item 05 a 1ª colocada ALVES E SARTOR LTDA, com o valor unitário de R\$ 125,90 (Cento e vinte e cinco reais com noventa centavos), 2ª colocada ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor unitário de R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais), 3ª colocada ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com o valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), 4ª colocada COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e 5ª colocada DORAMEL LTDA, com o valor unitário de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços e contrato de outro município, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS
RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

| ITEM | UN | OBJETO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----|--|-----|--------------|---------------|
| 01 | UN | Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg. | 3 | R\$ 4.495,00 | R\$ 13.485,00 |
| 02 | UN | Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza. | 5 | R\$ 99,00 | R\$ 495,00 |
| 03 | UN | Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg | 8 | R\$ 459,00 | R\$ 3.672,00 |
| 04 | UN | Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitárias idoso | 3 | R\$ 190,00 | R\$ 570,00 |
| 05 | UN | Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg | 10 | R\$ 125,90 | R\$ 1.259,00 |

PARA O ITEM 01 E 04:

EMPRESA: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ Nº. 51.954.194/0001-03;

VALOR: R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

PARA O ITEM 02, 03 E 05;

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.724.523/0001-20;

VALOR: R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02380 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 01 de junho de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 015/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II, III e VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue.

PARA O ITEM 01 E 04:

EMPRESA: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ Nº. 51.954.194/0001-03;

VALOR: R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

PARA O ITEM 02, 03 E 05;

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.724.523/0001-20;

VALOR: R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

DATA: 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:96272B2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2026. Edição 3542

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

006148

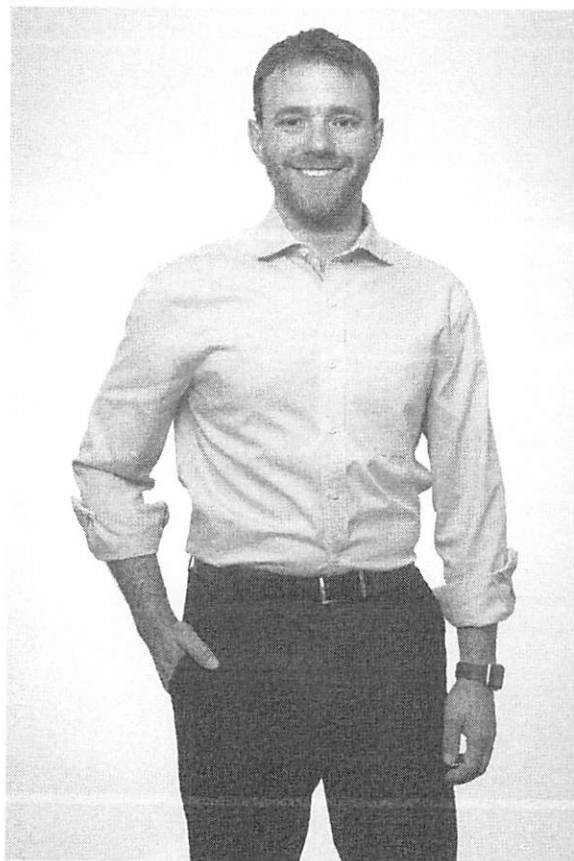
Sicredi atinge R\$ 300 bilhões na carteira de investimentos

Desempenho reflete ampliação da oferta, diversificação de produtos e evolução na experiência dos associados

O Sicredi, instituição financeira cooperativa com presença em todo o Brasil, alcançou a marca histórica de R\$ 300 bilhões na carteira de investimentos. O volume é formado por Fundos de Investimento, Previdência, Renda Variável, Depósitos a Prazo, LCA, LCI, Poupança e representa um crescimento de 18,8% em 12 meses.

Fundos de Investimento e Previdência apresentaram avanço expressivo no período, com altas de 64% e 38%, respectivamente, reforçando o movimento de diversificação dos investimentos dos associados. Em termos de representatividade, os depósitos a prazo respondem por 62% da carteira total.

O avanço foi impulsionado, entre outros fatores, pela diversificação do portfólio, com o lançamento de novas soluções em Fundos, ampliando as alternativas de alocação em renda fixa, crédito privado, infraestrutura e ativos voltados à completude da carteira do investidor. Paralelamente, avanços na plataforma de investimentos proporcionaram uma jornada mais atrativa e consistente



para os associados.

“O ótimo desempenho acompanha a expansão do Sicredi e a evolução da nossa atuação em investimentos, com a ampliação e qualificação da oferta de produtos, além de avanços na experiência dos associados. A instituição tem elevado sua capacidade de atender diferentes perfis e objetivos financeiros em um ambiente de mercado mais dinâmico”, salienta Ricardo Sommer, diretor de Investimentos

e Previdência do Sicredi.

O Sicredi reúne mais de 10 milhões de associados, com atuação em cerca de 2,2 mil municípios e mais de 3 mil agências em todo o país. A base de investimentos reflete a diversificação do público atendido, com 44% formada por pessoas físicas, 37% por pessoas jurídicas e 19% pelo agronegócio, evidenciando a capacidade do Sicredi de atender diferentes perfis de associados.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

Concorrência Nº 5/2026

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr, CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CAUQ COM 24.636,15 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 60/PRIORIDADE 72 DO PARANACIDADE.

Valor total: R\$5.917.515,55 (Cinco Milhões e Novecentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 180 dias

Prazo de Vigência: 360 dias.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIZ CARLOS BONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF nº 747.491.029-20, e

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 006/2026.

VALOR: R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Planalto - PR, 01 de junho de 2026.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.
CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85;

VALOR: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)
DATA: 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II, III e VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue.

PARA O ITEM 01 E 04:

EMPRESA: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ Nº. 51.954.194/0001-03;

VALOR: R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

PARA O ITEM 02, 03 E 05:

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.724.523/0001-20;

VALOR: R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

DATA: 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

